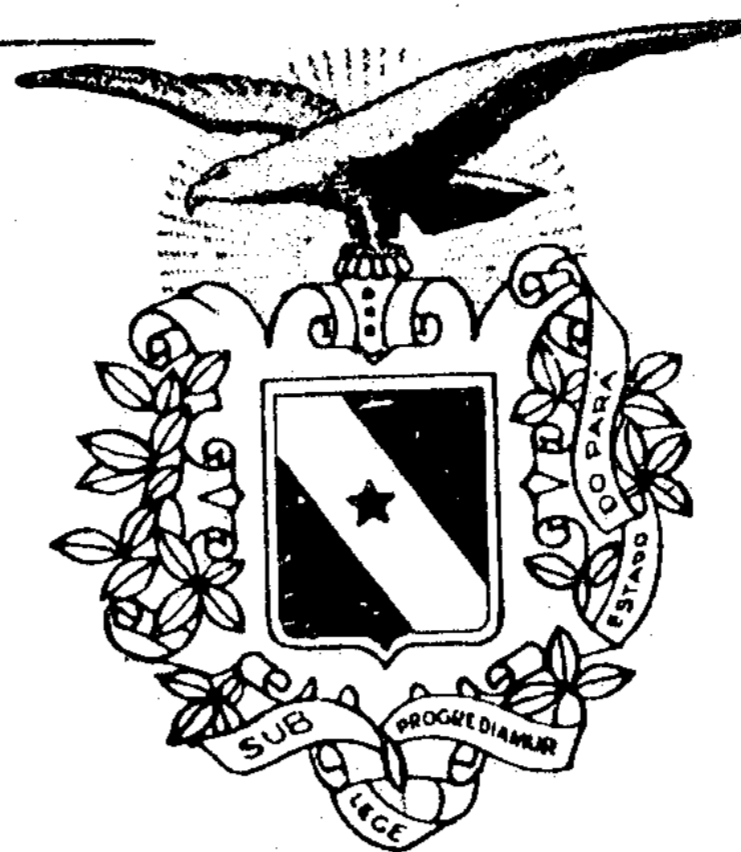


República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.532

Belém - Quarta-feira, 17 de junho de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALESÍ**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.631, 1.632, 1.633,  
1.634, 1.635, 1.636, 1.637, 1.638 e  
1.639

PORTARIA Nº 565  
DECRETOS

Do Governo do Estado

EDITAL DE CITAÇÃO e EXTRATO  
DO CONTRATO

Da Secretaria de Estado da Fazenda

ORDEM DE SERVIÇO e HOMOLO-  
GAÇÕES DAS SENTENÇAS

Do Instituto de Terras do Pará-ITERPA

ATAS  
De Diversas Firms

2 CADERNOS

40 Páginas



**IMPRESA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1631 DE 12 DE JUNHO DE 1981.

Dispõe sobre a inclusão de servidores na Classe "B", de Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, do Quadro de Pessoal da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 91, Item IV da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1549, de 30.04.81,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Passam a integrar, na forma do Anexo I, a Classe "B", das Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600, os cargos cujos ocupantes são relacionados no Anexo II deste Decreto, habilitados na forma do Decreto nº 1549, de 30.04.81, lotados nas Secretarias de Estado de Educação e Fazenda.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal das unidades referidas no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto vigorarão a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****QUADRO PERMANENTE**

Grupo: Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600.

Categoria Funcional:

I - CONTADOR, GEP-ANSC-605

Classe: "B", GEP-ANSC-605.2

01 - Édila Fátima Gomes Beleza

II - ECONOMISTA, GEP-ANSE-606

Classe: "B", GEP-ANSE-606.2

01 - Maria Odeise de Souza Viana

III - Técnico de Administração, GEP-ANSTA-617

Classe: "B", GEP-ANSTA-617.2

01 - Rosinei de Souza Vasconcelos

02 - Walquiria Duarte dos Santos

**ANEXO I****GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS						
	CLASSE	Fixos da Lotação	Ocupados	Decorrente da Passagem da Classe "A" (Dec. 1549)	Total de Ocupados	Excedentes da Lotação da Classe	Vagos
I - CONTADOR							
CLASSE "B"		9	—	1	1	—	8
CLASSE "A"		14	10	—	10	—	4
II - ECONOMISTA							
CLASSE "B"		1	—	1	1	—	—
CLASSE "A"		1	—	—	—	—	1
III - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO							
CLASSE "B"		3	—	2	2	—	1
CLASSE "A"		4	1	—	1	—	3

**ANEXO II**

RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 1631 DE 12 DE JUNHO DE 1981.

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
QUADRO PERMANENTE**

GRUPO: Outras Atividades de Nível Superior, GEP-ANS-600

Categoria Funcional:

I - Arquiteto, GEP-ANSA-601

Classe: "B", Código GEP-ANSA-601.2

01 - Luiza Helena da Silva Guimarães

II - Assistente Social, GEP-ANSAS-602

Classe: "B", GEP-ANSAS-602.2

01 - Amélia Hatsue Kamizono

02 - Ana Rosa Tadeu Pinto Bittencourt

03 - Aristolina Marques Gouvêa

04 - Claudomira Gomes Souza



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: - 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACHO ARAÚJO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

### Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

### Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

### Dez cruzeiros.

### PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 180,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 25,00

### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-  
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-  
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nomi-  
nal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-  
quias, Fundações e Sociedades de Econo-  
mia Mista: Redução de 50% na assinatura  
anual do DIÁRIO.

- 05 - Fátima Nazaré Araújo  
06 - Geni Mesquita Tuji  
07 - Inês Terezinha Lavareda Amaro  
08 - Maria Arcênia da Silva Lisboa  
09 - Maria Cecília Mendes de Castro  
10 - Maria Elisia Brito Feijó  
11 - Maria Ernestina Castro  
12 - Maria de Fátima Ferreira Faro  
13 - Maria de Fátima Martins de Souza  
14 - Maria de Nazaré Amaral Tancredi  
15 - Maria Ruth Pereira de Souza  
16 - Paula Jesus de Lima  
17 - Raimunda Suely Souza do Amaral  
18 - Renilda Marques de Carvalho  
19 - Regina da Graça Quintino Feitosa  
20 - Regina de Nazaré Caldeira Tavares  
21 - Rita de Jesus da Costa Nascimento  
22 - Rosa Maria da Silva Lopes  
23 - Rosemery Domingues Cidon  
24 - Terezinha da Costa Barros  
25 - Terezinha Maranhão da Silva  
26 - Vera Maria Monteiro de Melo  
27 - Zenaide Santos Neves  
28 - Zuleide da Silva Macedo
- III - Biblioteconomista, GEP-ANSE-603  
Classe: "B", Código, GEP-ANSE-603.2  
01 - Izabel da Silva Maciel  
02 - Lea Nazaré Freire de Mesquita
- IV - CONTADOR, GEP-ANSE-605  
Classe: "B", Código GEP-ANSE-605.2  
01 - Léa de Fátima Botelho Guedes  
02 - Odilucilda Doce Dias Marcião  
03 - Walkise da Silveira Vianna
- V - ECONOMISTA, GEP-ANSE-606  
Classe: "B", Código GEP-ANSE-606.2  
01 - Nadir Pinto Ferreira
- VI - ENGENHEIRO; GEP-ANSEng-608  
Classe: "B", Código GEP-ANSEng-608.2  
01 - Nelsy Lopes Ribeiro  
02 - Raimundo Nonato Modesto Figueiredo
- VII - Médico, GEP-ANSM-612  
Classe: "B", Código GEP-ANSM-612.2  
01 - Armando de Moura Brito  
02 - Cleobery Braga da Silva  
03 - Diana Maués da Serra Freire Goes  
04 - Elizabeth Leonor Martins de Castro Moura  
05 - Ofir Dias Vieira  
06 - Selma Alice Maranhão dos Santos
- VIII - ODONTÓLOGO, GEP-ANSO-614  
Classe: "B", Código GEP-ANSO-614.2  
01 - Graça Maria da Silva Monteiro  
02 - José de Ribamar Ferreira  
03 - Lidia Inês Rodrigues de Mendonça  
04 - Linda Guimarães Pacheco  
05 - Lucila Janeth Esteves Pereira  
06 - Maria de Fátima Soares  
07 - Ruth Helena Almeida de Andrade  
08 - Sônia Maria Nunes da Silva  
09 - Tâmara Rosângela Pereira Ferraro
- IX - PSICÓLOGO, GEP-ANSPI-615  
Classe: "B", GEP-ANSPI-615.2  
01 - Maria Ivone de Oliveira Melo
- X - SOCIÓLOGO, GEP-ANSS-616  
Classe: "B", Código GEP-ANSS-612.2

01 - Cecília Geraldês Bosiles  
 02 - Maria da Graça Nunes Nabiça  
 03 - Maria Emília Ferreira Reis  
 04 - Maria Joana de Souza Lima

## XI - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, GEP-ANSTA-617

Classe: "B", GEP-ANSTA-617.2  
 01 - Maria Heliana Souza Amorim  
 02 - Mariam Nazaré Silva e Souza  
 03 - Rosa Maria Silva de Lima

## XII - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, GEP-ANSTAE-619

Classe: "B", Código GEP-ANSTAE-612.2

01 - Amélia Nazaré Souza Saraiva  
 02 - Francisca Fortunata Ribeiro Favacho  
 03 - Janete Cardoso do Nascimento  
 04 - Joana Lobo de Souza  
 05 - Leide Cléa Gomes da Silva  
 06 - Maria Auxiliadora Carneiro de Aguiar  
 07 - Maria das Neves Nunes Netto  
 08 - Maria Severa Moura Vilas-Boas

ANEXO I  
 GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA FUNCIONAL CLASSE	CARGO					
	Fixos da Lotação	Ocupados	Decorrente da Passagem da Classe "A" (Dec. 1549)	Total de Ocupados	Excedentes da Lotação da Classe	Vagos
I - ARQUITETO						
CLASSE "B"	1	—	1	1	—	—
CLASSE "A"	2	—	—	—	—	2
II - ASSISTENTE SOCIAL						
CLASSE "B"	24	10	28	38	14	—
CLASSE "A"	36	8	—	8	—	14
III - BIBLIOTECONOMISTA						
CLASSE "B"	4	2	2	4	—	—
CLASSE "A"	7	4	—	4	—	3
IV - CONTADOR						
CLASSE "B"	3	1	3	4	1	—
CLASSE "A"	5	1	—	1	—	3
V - ECONOMISTA						
CLASSE "B"	2	2	1	3	1	—
CLASSE "A"	4	1	—	1	1	2
VI - ENGENHEIRO						
CLASSE "B"	1	1	2	3	2	—
CLASSE "A"	2	—	—	—	—	—
VII - MÉDICO						
CLASSE "B"	8	1	6	7	—	1
CLASSE "A"	12	3	—	3	—	9
VIII - ODONTÓLOGO						
CLASSE "B"	6	1	9	10	4	—
CLASSE "A"	10	1	—	1	—	5
IX - PSICÓLOGO						
CLASSE "B"	4	—	1	1	—	3
CLASSE "A"	15	12	—	12	—	3
X - SOCIÓLOGO						
CLASSE "B"	4	—	4	4	—	—
CLASSE "A"	5	—	—	—	—	5
XI - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO						
CLASSE "B"	6	—	3	3	—	3
CLASSE "A"	8	3	—	3	—	5
XII - TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS						
CLASSE "B"	697	127	8	135	—	562
CLASSE "A"	1.046	193	—	193	—	853

## DECRETO Nº 1632 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 120, de 28 de maio de 1981, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 120, de 28 de maio de 1981, do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, que autoriza a Diretoria Executiva da FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais de seus servidores.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

## RESOLUÇÃO Nº 120 DE 28 DE MAIO DE 1981

Dispõe sobre o reajuste dos níveis salariais dos servidores da FTERPA, conforme determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979.

O Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g", do artigo 9º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894, de 29 de dezembro de 1969 e

Considerando o exposto no processo nº 0451/81 da Diretoria Executiva da FTERPA,

Considerando o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários,

Considerando que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal, e finalmente;

Considerando a aprovação unânime da matéria, em reunião ordinária desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará - FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais de seus servidores, a partir de 1º de maio do corrente ano, no percentual de 46,2%, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), estabelecido para o mês de maio de 1981, nos termos da Lei Federal nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

Art. 2º - A despesa decorrente desta resolução, correrá a conta dos recursos financeiros disponíveis no orçamento da Fundação, para o presente exercício.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 28 de maio de 1981.

Engº **PEDRO SMITH DO AMARAL**

Presidente

## DECRETO Nº 1633 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Homologa a Resolução nº 006/81-CA, de 28 de maio de 1981, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 006/81-CA, de 28 de maio de 1981, do Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará, que fixa a remuneração da Comissão de Controle do IDESP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão à data de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

**ALACID DA SILVA NUNES**

Governador do Estado

**HÉLIO ANTONIO MOKARZEL**

Secretário de Estado de Administração

**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

## RESOLUÇÃO Nº 006/81-CA

O Conselho de Administração do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em sua 6ª Reunião Ordinária/81, realizada no dia 28 de maio de 1981, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na letra "c", do Art. 44, do Decreto nº 9.475, de 21 de janeiro de 1976, que regulamentou a Lei nº 4.583, de 24 de outubro de 1975, que instituiu o Sistema Estadual de Planejamento.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fixar a remuneração da Comissão de Controle do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP, em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, para cada um de seus integrantes.

Art. 2º - A presente Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagirá em seus efeitos a partir de 1º de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Administração, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um.

**ALEKSEI TURENKO JUNIOR**

Presidente

**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Membro

**ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES**

Membro

a) Ilegível

**p/CICERO RODRIGUES DE FREITAS**

Membro

**ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA**

Membro

## DECRETO Nº 1634 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Fixa a gratificação dos Oficiais de Justiça das Sedes de Comarcas e Termos Judiciários do Interior do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 91 da Constituição Política do Estado do Pará, e,

Considerando que o Poder Executivo, foi autorizado pelo artigo 2º, da Lei nº 4597, de 04 de dezembro de 1975, a fixar a gratificação dos Oficiais de Justiça das Sedes de Comarcas e Termos Judiciários do Interior do Estado, mediante proposta do Poder Judiciário;

Considerando a proposta feita pelo Tribunal de Justiça do Estado, através do ofício nº 000235, de 20 de maio de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - A gratificação dos Oficiais de Justiça das Sedes de Comarcas e Termos Judiciários do Interior deste Estado, fica fixado em Cr\$ 3.185,60 (três mil, cento e oitenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos), mensais.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 1º de junho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

## DECRETO Nº 1635 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Regulamenta o Artigo 10 da Lei nº 4957, de 13 de abril de 1981.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o artigo 91, Item IV da Constituição Política do Estado do Pará e,

Considerando o que estabelece o artigo 21 da Lei nº 4.947, de 13 de abril de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - A complementação de 30% (trinta por cento), instituída pelo artigo 10 da Lei nº 4.957, de 13 de abril de 1981 será concedida a funcionários regidos pela Lei nº 749/53 integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, das Categorias Funcionais de Delegado, Perito Criminal e Médico Legista do Grupo Polícia Civil e do Grupo Serviços Jurídicos lotados e com exercício no interior do Estado, ou que para lá se desloquem, na forma e condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º - A complementação prevista no art. 1º deste Decreto, corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento percebido pelo funcionário em razão de seu cargo efetivo, não podendo ser computada para efeito de qualquer vantagem, gratificação adicional por tempo de serviço, indenização, desconto previdenciário ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º - A complementação de que trata este Decreto somente será paga aos funcionários integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior e

aos ocupantes de cargos integrantes das categorias funcionais de Delegado, Perito Criminal e Médico Legista do Grupo Polícia Civil e do Grupo Serviços Jurídicos que estiverem lotados e com efetivo exercício do respectivo cargo no interior do Estado, quando ultrapassar a jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, com dedicação exclusiva ao cargo exercido.

Parágrafo Único - Considerar-se-ão como de efetivo exercício, para efeitos deste Decreto, os afastamentos em virtude de:

- a) - férias;
- b) - casamento;
- c) - luto;
- d) - licença para tratamento de saúde, licença à gestante ou em decorrência de acidente em serviço.

Art. 4º - A complementação prevista neste Decreto será devida, também, aos funcionários integrantes do Grupo de Categorias constantes do "caput" do art. 3º deste regulamento, com exercício na Capital do Estado, em regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho quando, em razão do cargo que ocupem se deslocarem, pelo período mínimo de vinte (20) dias úteis, para o interior do Estado, desde que, por necessidade de serviço, ultrapasse a carga horária supracitada e dedique-se com exclusividade ao exercício do cargo.

Art. 5º - A complementação regulamentada por este Decreto será concedida por ato expresso do Secretário a que estiver vinculado o funcionário, com autorização do Governador do Estado do Pará, após prévia análise da Secretaria de Estado de Administração (SEAD), da proposta pelo Órgão que estiver lotado o funcionário.

Parágrafo Único - A proposta elaborada pelo Órgão interessado deverá ser amplamente justificada especificando, além do nome do funcionário a Categoria Funcional, carga horária semanal de trabalho e disponibilidade orçamentária para atendimento de despesa.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

## DECRETO Nº 1636 DE 15 DE JUNHO DE 1981

Denomina "Coronel Aluizio Ferreira", Escola Estadual de 1º Grau.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Coronel Aluizio Ferreira", a Escola Estadual de 1º Grau, recentemente construída pelo Governo do Estado, no bairro Perpétuo Socorro, em Brangaça, neste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONISIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO Nº 1637 DE 15 DE JUNHO DE 1981**

Homologa a Resolução nº 1664, de 09 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual.  
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1664, de 09 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1664, de 09 de junho de 1981, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Barcarena duas máquinas consideradas inservíveis ao DER/PA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 1664, DE 9 DE JUNHO DE 1981**

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a doar à Prefeitura Municipal de Barcarena, duas máquinas consideradas inservíveis ao DER-PA.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea m do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, combinada com os incisos VII e XI do artigo 9º do Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem, aprovado pelo Decreto nº 10.752, de 9.08.78, e

Considerando os termos do ofício DER-PA-00510, de 27.05.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro Ruy Carlos Gomes Chagas, emitido no processo CRE-31/81, de 02.06.81, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a doar à Prefeitura Municipal de Barcarena as seguintes máquinas que são consideradas inservíveis ao DER-PA,

uma motoniveladora CATERPILLAR, prefixo MN-46;

um trator carregadeira CATERPILLAR, prefixo TC-10.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de junho de 1981.

Engº ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Presidente

**DECRETO Nº 1638 DE 15 DE JUNHO DE 1981**

Homologa a Resolução nº 005/81-CD, de 28 de maio de 1981, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 005/81-CD, de 28 de maio de 1981, do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, que reajusta, os vencimentos dos servidores administrativos da FUNTELPA, nos índices do INPC, referente a junho de 1981.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato retroagirão a data de 1º de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

**RESOLUÇÃO Nº 005/81-CD**

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua Reunião Ordinária do mês de maio realizada em 28.05.81, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando o que preceitua a letra "h" do art. 9º dos Estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra "h", do Art. 7º do Regimento Interno da FUNTELPA, que outorga ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará;

Considerando o parecer nº 002/80-4/1 da Consultoria Geral do Estado, favorável a aplicação dos ditames da Lei 6708/79 aos servidores da FUNTELPA;

Considerando a aprovação do Sr. Governador do Estado, do parecer da Consultoria Geral do Estado;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar, a partir de 01.06.81, os vencimentos dos servidores administrativos da Fundação de Telecomunicações do Pará, nos índices do INPC, referente a junho de 1981.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da FUNTELPA, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e um.

Prof. HÉLIO JESUS FONSECA  
Presidente

**DECRETO Nº 1639 DE 16 DE JUNHO DE 1981**

**DECLARA LUTO OFICIAL POR TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DO BRIGADEIRO EDUARDO GOMES**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que é dever do Estado do Pará, integrado a todos os mais autênticos sentimentos cívicos da Nação, tributar sua mais reconhecida homenagem póstuma à veneranda memória do Brigadeiro EDUARDO GOMES, pelo que ele representa em termos de defesa das instituições democráticas e de integração de todas as regiões do

território pátrio, constituindo-se em símbolo vivo não só da Aeronáutica, mas também de toda a Nação a que tanto serviu.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado luto oficial por três (3) dias, a partir desta data, em todo o território paraense, por motivo do falecimento no dia 13 de junho do ano em curso, do Brigadeiro EDUARDO GOMES, ex-Ministro da Aeronáutica.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 15 de junho de 1981.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
(G. Reg. nº 1645 - Dia: 17.06.81)

**PORTARIA Nº 565 DE 09 DE JUNHO DE 1981**

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do art. 91 da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Delegar poderes bastantes ao Dr. Clóvis de Almeida Mácola, Secretário de Estado da Fazenda, para receber, através escritura pública, representando o Governo do Estado do Pará, a doação de terreno situado na cidade de Igarapé-Miri (Sede do Município do mesmo nome), de propriedade do Banco da Amazônia S/A, que servirá para construção de residências de servidores da administração estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 09 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO****DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1981**

O Governador do Estado;

**RESOLVE:**

Excluir, Maria de Lourdes Pereira da Rocha, do decreto datado de 03 de setembro de 1980, que tornou sem efeito nomeações efetuadas através de Decreto de 28.08.79, de candidatos aprovados em concurso público, para o cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.2 - Classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONISIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

**DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1981**

O Governador do Estado;

**RESOLVE:**

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Cristina

Monteiro Maciel, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Psicólogo, Código GEP-ANSPIS-615.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
DIONISIO JOÃO HAGE  
Secretário de Estado de Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1981**

O Governador do Estado;

**RESOLVE:**

Nomear, João Carlos dos Santos Barreto, para exercer o cargo em comissão de Escrivão de Polícia da Delegacia Distrital da Vila do Espírito Santo do Tauá, Município de Santo Antonio do Tauá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração  
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR****PORTARIA Nº 21/81-GC — DE 12 DE JUNHO DE 1981**

O Chefe do Gabinete Civil do Governador, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1980, no período de 15.06 a 15.07.81, ao servidor Antônio Rui Neto Favacho, Ajudante III, lotado no Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Governador, 12 de junho de 1981.

FRANCISCO CÉZAR NUNES DA SILVA  
Resp. p/Chefia do Gab. Civil

(G. Reg. - nº 1625)

**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR****PORTARIA Nº 73/81-GM — DE 10 DE JUNHO DE 1981**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1976.



## RESOLVE:

Designar os servidores Cap. PM Raimundo Otavio da Costa Gama, Sgt. PM Antonio Alberto Lima de Souza e Wilson Pinheiro Mota para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Licitação que ficará encarregada de licitar preços para aquisição de material fotográfico para uso no Gabinete do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 10 de junho de 1981.

FRANCISCO RIBEIRO MACHADO Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar do Governador

(G. Reg. - nº 1526)

## SECRETARIAS

### INTERIOR E JUSTIÇA

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 11 — DE 07 DE  
ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

## RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de conformidade com os artigos 93, 94 item II e 96 item II da Lei nº 4525, de 09.07.74, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4802, de 01.12.78, o 3º Sgt. PM José João de Almeida, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar da PMPA, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr\$ 172.800,00 (Cento e setenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sgte. PM	Cr\$ 8.000,00
— Tempo de Serviço 15%	1.200,00
— Habilitação Militar 10%	800,00
— Gratificação de Serviço Ativo 20%	1.600,00
— Auxílio Moradia 25%	2.000,00
— Categoria C 10%	800,00

Provento Mensal Cr\$- 14.400,00  
Provento Anual Cr\$-172.800,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 07 de abril de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior  
e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 11.710 de 22.5.81.

(G. Reg. - nº 1637)

### FAZENDA

#### DESPACHOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEFA

(Delegação de competência — Portaria nº 31 de 06.01.79)

000944/81 — Concedo à servidora Leila Suely Tadaiesky Lima de Oliveira, salário família a 01 (um) dependente a partir de fevereiro/81.

000945/81 — Concedo ao servidor João Rodrigues de Lira Filho, salário família a 01 (um) dependente a partir de janeiro/81.

PORTARIA Nº 16 — DE 07 DE  
ABRIL DE 1981

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo Decreto nº 11.158, de 14.03.79.

## RESOLVE:

Reformar "ex-officio", na mesma graduação, de acordo com os arts. 93 e 94 item II da Lei nº 4525, de 09 de julho de 1974, combinado com o § 1º do artigo 3º da Lei nº 4.802, de 01 de dezembro de 1978, o Sd. PM Francisco Gomes da Silva, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia da PMPA, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 85.116,00 (Oitenta e cinco mil, cento e dezesseis cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo Sd. PM	Cr\$- 3.733,00
— Tempo de Serviço 15%	560,00
— Habilitação Militar 10%	373,00
— Gratificação Serviço Ativo 20%	747,00
— Auxílio Moradia 25%	933,00
— Categoria B 20%	747,00

Provento Mensal Cr\$- 7.093,00  
Provento Anual Cr\$-85.116,00

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 07 de abril de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Registrado no Tribunal de Contas, Acórdão nº 11.712 de 26.05.81.

(G. Reg. - nº 1637)

000962/81 — Concedo ao servidor Wilson Manoel Ribeiro Palhano, salário família a 01 (um) dependente a partir de abril/81.

000970/81 — Concedo ao servidor Samuel Canuto Abdon, salário família 05 (cinco) dependentes a partir de janeiro/81.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 09.06.1981.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO  
Diretor do Departamento de Administração Geral  
Ext. Reg. nº 3603 — Dia: 17.06.81)

PORTARIA Nº 42 — DE 12 DE JUNHO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando de suas atribuições,

## RESOLVE:

TRANSFERIR, por imperiosa necessidade de serviço as férias da servidora Maria do Céu Santana da Paixão, substituta da Chefe do Serviço de Finanças deste Departamento, referente ao exercício

de 1981, marcada para o mês de julho, para o período de 07.06.82 a 06.07.82.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA CONCEIÇÃO  
Diretor do Departamento de Administração Geral  
(Ext. Reg. nº 3606 — Dia: 17.06.81)

## ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA SANTO ANTONIO S.A.  
CCC/MF 05.458.732/0001-43

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do ano de 1981.

Local: Sede Social, na Avenida Presidente Vargas 197, sala 204, Belém-PA.  
Quorum: acionistas representando quantidade em votos superior a exigida por lei para instalação e deliberações da Assembleia Geral. Presidente: o diretor presidente da Companhia, acionista Leotte Pimentel Piqueira. Secretário: acionista Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira. Serviço dos Recursos e Relações: (1) Aprovação das contas da administração e demonstrações financeiras referentes ao exercício social de 1980, abstendo-se de pronunciamento os acionistas impedidos por lei. (2) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado da Companhia no montante de Cr\$ 9.444.045,00 (nove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil e quarenta e cinco cruzeiros) e sua utilização para aumento do capital social integralizado que passa a ser de Cr\$ 31.071.649,00 (trinta e um milhões, setenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros), dividido em: 10.178.344 (dez milhões, cento e setenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro) ações ordinárias; 7.526.464 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis) ações preferenciais classe "A"; e 13.366.841 (treze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove) ações preferenciais classe "B", com o consequente bonificação em ações da mesma classe e espécie das já detidas pelos acionistas e proporcionalmente a participação destes no capital da Companhia. (3) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social autorizado pelo que o "Caput" do artigo 5º (quinto) do estatuto da Companhia será como segue: A sociedade conforme o disposto no artigo 165 da lei 6.404/76, poderá emitir ações representativas de seu capital até o montante de Cr\$ 57.259.371,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e um cruzeiros), dividida em: 14.550.190 (quatorze milhões, quinhentos e cinquenta mil e cento e noventa) ações ordinárias; 7.526.464 (sete milhões, quinhentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro) ações preferenciais classe "A"; 35.182.717 (trinta e cinco milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e dezessete) ações preferenciais classe "B", todas nominativas e inconvertíveis, com valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro). (4) Prorrogação do mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia. (5) Fixação das seguintes remunerações sociais dos órgãos de administração da Companhia para o exercício de 1981. Conselho de Administração Cr\$ 7.428,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito cruzeiros) por mês para cada um de seus membros. Diretoria Cr\$ 85.536,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros) por mês para o diretor Antonio Manoel Santos Silva Pimentel Piqueira, e Cr\$ 57.024,00 (cinquenta e sete mil e vinte e quatro cruzeiros) por mês para o diretor Leotte Pimentel Piqueira. (aa) Leotte Pimentel Piqueira, Antonio Manoel S. S. P. Piqueira, Idalina Carlos S. S. Piqueira e Vera Maria Soena Piqueira.

Obs: A Ata da Assembleia Geral Ordinária cujo extrato é acima apresentado, foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, conforme certidão a seguir transcrita: Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em 11/06/81, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 682-81 a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Santo Antonio S.A. - Belém, 11/06/81. (aa) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral e Adalberto Acatauassu Nunes - Presidente da Junta Comercial do Pará.

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9448. Reg. nº 3594. Dia: 17.06.81)

**AGROPECUÁRIA  
RIO DEZOITO S/A**  
C.G.C. 46.991.329/0001-62  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta Sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 25.06.81, às 09:00 horas em sua sede social localizada na Rua XV de Novembro nº 226, 14º andar, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

a) — Exame do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras (doc. 1);

b) — Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e a capitalização da reserva correspondente;

c) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Comunicamos, aos Senhores Acionistas, que os documentos e elementos a que se refere o art. 133, § 1º e II da Lei Federal 6.404/76, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, no dia 25 de março de 1981. Belém, Pa., 15 de junho de 1981.

LIX DA CUNHA

Presidente do Conselho

(Ext. Reg. nº 3560. Dias: 15, 16 e 17.06.81)

D. F. BASTOS S/A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

C.G.C. 04006500/0001-80

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23 (vinte e três) de junho, às 8 (oito) horas, na sede social sita à Rodovia BR 316, Km 5, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os assuntos seguintes:

- Aumento do Capital Social, e
- O que ocorrer.

Ananindeua, Pará, 15 de junho de 1981.

ELIANE VILANOVA DE BASTOS

CPF 000488572-34

Presidente

OBS: Este original foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. Nº 9444 - Reg. Nº 3584 — Dias: 16, 17 e 18.06.81.)

**CIA. AGRICOLA  
E PECUÁRIA UIRAPURÚ**

ALENQUER — ESTADO DO PARÁ

CGC.—MF. Nº 05410469/0001—12

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os senhores acionistas da CIA. AGRICOLA E PECUÁRIA UIRAPURÚ, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 25 de junho de 1981, às dez horas, na sede social da Empresa, à Fazenda Uirapurú, no Município de Alenquer-Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração Parcial dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse social.

Alenquer-Pa., 12 de junho de 1981.

AMAURY JESUS DE LIMA

Diretor Administrativo

(Ext. Reg. Nº 3596 — Dias 17, 18 e 22.06.81)

685-87  
SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A  
C.G.C. (Nº) 04.918.447/0001-03



ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA AS OITO HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 1981, NA SEDE SOCIAL, A 604 DO APENAL, 360 - U.I. LEX PARA.

A Assembléia foi legalmente convocada por edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições de 14.15.18, e o Jornal A Província do Pará, edições de 14.15.16 / tudo do mês de Maio de 1981. Foi aclamado presidente o acionista Carlos Alberto Camargo de Souza, que constatou pelo livro "PRESEÇA DE ACIONISTAS" números legais para deliberações. / Convivido a mim, também acionista, Antonio Bernardo de Souza Filho, para secretariar os trabalhos. Foi efetuada a leitura do edital de convocação. O senhor Presidente efetuou a leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, a fim de integralizar recursos próprios para fazer face a contra partida de incentivos Fiscais do FINAM, vimos propor a aumento do Capital no Valor de Cr\$. 3.420.000,00 - (TRES MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS), mediante a subscrição em dinheiro de Cr\$. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) e Cr\$. 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) cada uma. Belém 22 de Maio de 1981". Colocada em votação foi aprovada por unanimidade. A Assembléia foi suspensa para a confecção do Boletim de Subscrição e Assinatura pelo subscritores. Reaberta a Assembléia, o Sr. presidente comunicou a total subscrição e integralização por acionistas detentores de Classe de Ação, tendo os demais renunciado seu direito de preferência. Comunicou ainda ter sido autorizado pela SUDAM, através do Ofício 05... o aumento do Capital Social desta empresa, para subscrição do valor de Cr\$. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, representado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, e propos que fosse aprovada por esta Assembléia, a emissão de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) de Ações Preferenciais Classe "C", e esclareceu que sob os ângulos de subscrito e integralizado antes do aporte destas Subscrições e c Seguinte:

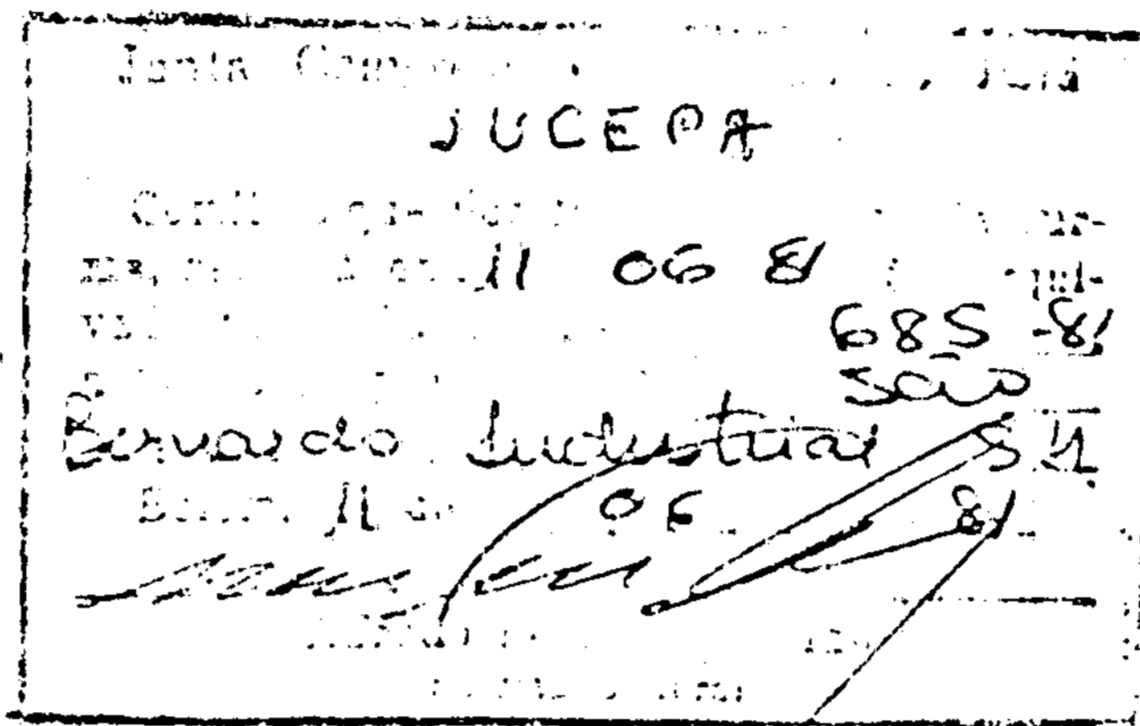
TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	60.389.211,00	60.389.211,00	60.389.211
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	5.271.102,00	5.271.102,00	5.271.102
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	474.716,00	474.716,00	474.716
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	148.034.971,00	148.034.971,00	148.034.971
T O T A L	214.170.000,00	214.170.000,00	214.170.000

Após a Subscrição ora proposta, o Capital Social passará a ter a seguinte posição.

TIPOS DE AÇÕES	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	63.809.211,00	63.809.211,00	63.809.211
PREFERENCIAIS CLASSE "A"	5.271.102,00	5.271.102,00	5.271.102
PREFERENCIAIS CLASSE "B"	474.716,00	474.716,00	474.716
PREFERENCIAIS CLASSE "C"	168.034.971,00	168.034.971,00	168.034.971
T O T A L	237.590.000,00	237.590.000,00	237.590.000

Em vista disto propos a seguinte redação para o Artigo 60 dos Estatutos Sociais: ARTIGO 60 A Sociedade tem um Capital Fixo no Valor de Cr\$. 237.590.000,00 (Duzentos e Trinta e Sete Milhões Quinhentos e Noventa Mil Cruzeiros), dividido em Ações Ordinárias e Preferenciais, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Capital Fixo indicado neste Artigo é constituído de 63.809.211 (Sessenta e Três Milhões Oitocentos e Nove Mil Duzentos e Onze) Ações Ordinárias; 5.271.102 (Cinco Milhões Duzentos e Setenta e um Mil Cento e duas) Ações Preferenciais Classe "A"; 474.716 (Quatrocentos e Setenta e Quatro mil Setecentos e Doze) Ações Preferenciais Classe "B"; 168.034.971 (Cento e Sessenta e Oito Milhões Trinta e Quatro Mil Novecentos e Setenta e uma) Ações Preferenciais Classe "C". Os demais parágrafos deste Artigo continuam com a redação anterior, fra o que tinha a propor. Deixando de ser ouvido o Conselho Fiscal por estar em funcionamento não permanente. votada a Proposta, foi unanimemente aprovada. O senhor Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM o que repercutiu a aprovação dos presentes. Reaberta a Sessão, o Senhor Presidente informou // que o BASA assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada nesta Assembléia e assim sendo considerava cumprida as providências da Subscrição, pedindo a aprovação, o que foi aprovado pela totalidade dos presentes. Nada havendo mais a tratar, a Assembléia foi // suspensa para a Lavratura da presente ATA. Reaberta a Sessão esta foi lida e aprovada, sendo assinada pelos Acionistas Presentes.

Belém - PA, 15 Junho de 1981.  
Conferência e Original transcrito no livro próprio.  
CARLOS ALBERTO CAMARGO DE SOUZA  
Presidente  
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO  
Secretário



Adalberto Acatacaua Gomes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A  
C.G.C. (Nº) 04.918.447/0001-03

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C"

CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$. 214.170.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$. 20.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 20.000.000 (VINTE MILHÕES) de Ações preferenciais Classe "C" no valor nominal de Cr\$. 1,00 (um Cruzeiro) cada uma no total de Cr\$. 20.000.000,00 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), ante o exercício de 1981, conforme Ofício 05.02149, subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA, na forma do Decreto Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada em Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de Maio de 1981.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	ANO	AÇÕES	TOTAL CR\$.:
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM C.G.C: 04.912.579	AV. PRESIDENTE VARGAS, 800 - Belém - PA.	1981	20.000.000	20.000.000,00

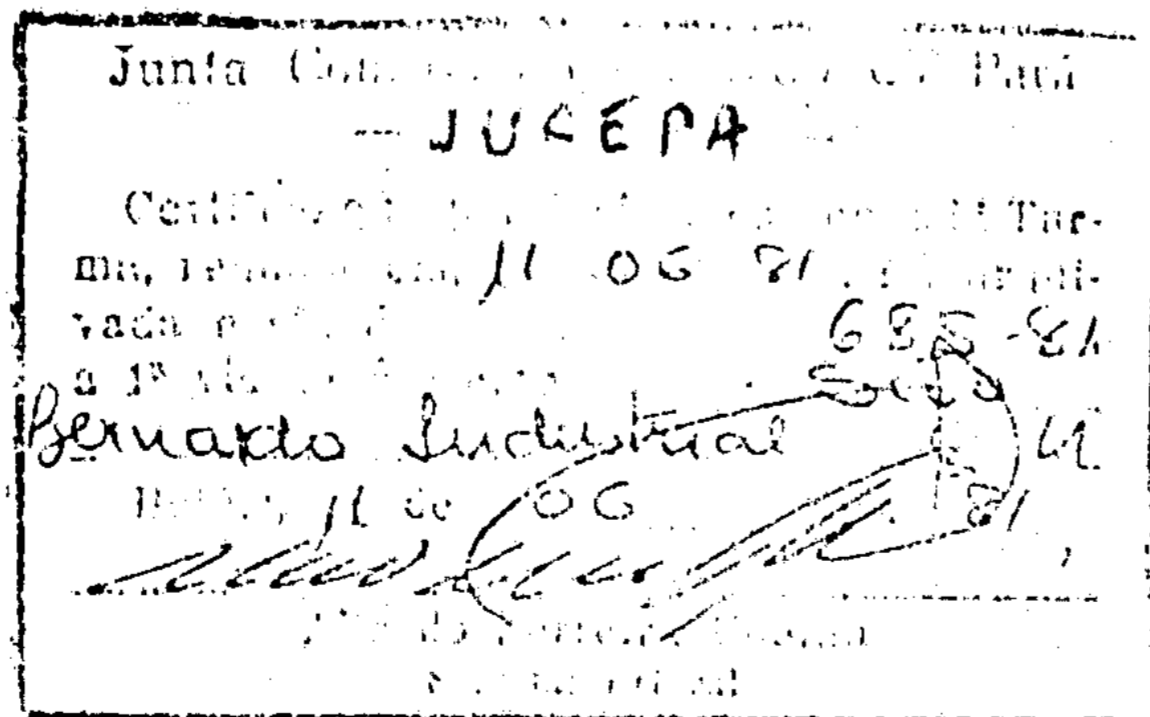
Belém - PA, 15 Junho de 1981

SUBSCRITOR:  
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM  
operado pelo BANCO DA AMAZONIA S/A - BASA

VITOR RENATO DE MOURA PINTO  
Tec. Cont. CUC-PA. 2135  
CIC. 001.251.302-44

DIRETORIA DA EMPRESA:  
CARLOS ALBERTO CAMARGO DE SOUZA  
C.G.C. 04.918.447-00  
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO  
CIC. 002.414.522-00

Handwritten signature and stamp area.



Adalberto Acatacaua Gomes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A  
CGC(27)04.918.477/0001-03

B.O.L.E.T.I.M...D.E...S.U.B.S.C.R.I.T.O.R

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 3.420.000 (TREIS MILHÕES QUATROCENTOS E VINTE MIL) Ações Ordinárias, no valor nominal de Cr\$. 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$. 3.420.000,00 (Treis Milhões Quatrocentos e Vinte Mil Cruzeiros), aprovados por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 22 de Maio de 1981, cuja integralização foi feita em moeda corrente do País pelos Seguintes acionistas:

ACIONISTAS	ENDEREÇOS	C.I.C.	AÇÕES	VALOR	TOTAL - CR\$:
ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO	AV. Brás de Aguiar - Jardim Infranga Bloco "C" Aptº 9102 - Belém-Pa.	002.416.522-00	1.140.000	1,00	1.140.000,00
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA	Av. Nazaré 982 - Ed. Santa Lúcia - aptº 901-Bloco "A" - Belém-Pa.	000.482.242-00	1.140.000	1,00	1.140.000,00
MANOEL CAMARA DE SOUZA	Rua Osvaldo Cruz, 73 Ed. Portinari aptº 1501 - Belém -Pa.	002.986.462-00	1.140.000	1,00	1.140.000,00
T.O.T.A.L.			3.420.000		3.420.000,00

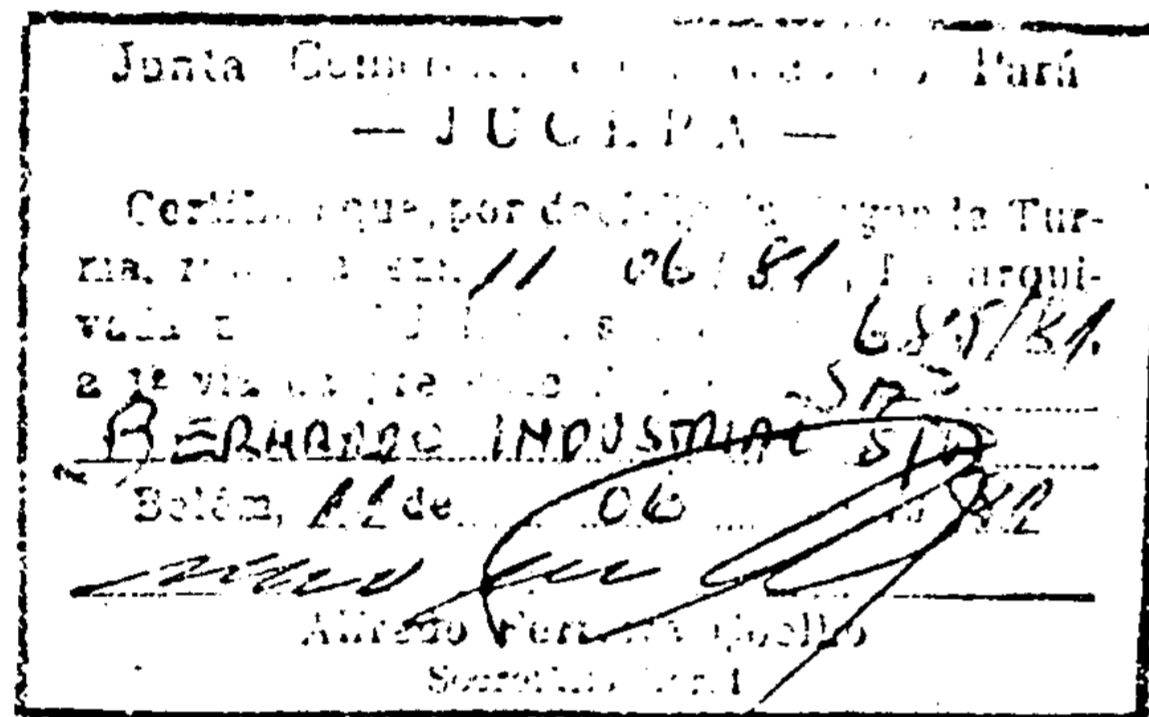
Belém-Pá, 15 Junho de 1981

ACIONISTAS: CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA  
CIC: 000.482.242-00

MANOEL CAMARA DE SOUZA  
CIC: 002.986.462-34

ANTONIO BERNARDO DE SOUZA FILHO  
CIC: 002.416.522-00

VITOR RENATO DE MIRANDA  
CRE-PA 2135 - Toc. Com. C  
CIC: 001.257.302-84



Albino Francisco Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 3613 - Dia: 17/06/81)

## BAMERINDUS AGRO PASTORIL E INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA

C.G.C./M.F. - 05.162.045/0001-86

CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 605.897.048,00  
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 445.059.223,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 445.059.223,00

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Fazenda Barreira Branca, nesta cidade de Marabá (PA), às dez horas do dia 26 de junho de 1981, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Laudo de Avaliação do Ativo Permanente da Companhia apresentado pelos Peritos SETAPE - Serviços - Técnicos de Avaliação de Patrimônio e Engenharia S/C Ltda., e Embraesp Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio S/C Ltda., nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 14 de abril de 1981;
  - b) eventuais assuntos de interesse social.
- Marabá (PA), 15 de junho de 1981.  
(a) TOMAZ EDISON DE ANDRADE VIEIRA  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 9451 - Reg. nº 3609 - Dias: 17, 18 e 22.06.81)

## COLEÇÕES DAS LEIS VOL. VII

Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

**BORDON S. A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA**

CGC 04.787.685/0001-19

**BORDON S/A. - AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA**

Sociedade de Capital Autorizado  
C.G.C.M.F. 04.787.685/0001-19

**RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

De acordo com a legislação em vigor e as disposições Estatutárias, vimos submeter a apreciação dos senhores acionistas o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1.980. Apos examinar todas as demonstrações financeiras por proposta da Diretoria, este conselho por unanimidade decidiu aprova-las, por atender aos interesses da sociedade e acharem de acordo com a diretriz geral fixada por este conselho e aproveita a oportunidade para agradecer aos Diretores e todos os auxiliares da Sociedade pela dedicada colaboração, e colocamos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer ulteriores esclarecimentos.

Belém (PA), 17 de março de 1.981

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Balanço Patrimonial Encerrado em 31 de Dezembro de 1.980**

A T I V O		P A S S I V O			
	31.12.80	31.12.79			
<b>I - CIRCULANTE</b>	<b>97.572.859,39</b>	<b>26.524.023,45</b>	<b>I - CIRCULANTE</b>	<b>4.602.033,80</b>	<b>2.596.597,41</b>
Disponível	1.064.406,36	4.144.173,45	Fornecedores	2.372.981,25	390.120,65
Devedores Diversos	356.350,07	1.148.134,27	Contribuições a Recolher	280.175,10	211.930,21
Adiantamentos	1.368.747,83	1.384.699,48	Folha de pagamento	391.591,15	295.328,40
Almoxarifado	-	180.499,56	Títulos a Pagar	1.542.974,30	1.699.218,15
Pagos Antecipados	15.280.000,00	-	Honorários Diretoria	14.312,00	-
Rebanho	79.093.806,08	19.536.377,09			
Valores a Apropriar	409.549,05	130.139,80			
			<b>II - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>49.594.114,27</b>	<b>14.766.221,82</b>
<b>II - PERMANENTE</b>	<b>211.283.992,15</b>	<b>134.723.849,77</b>	Crédores Diversos	49.594.114,27	14.766.221,82
Imobilizado	222.338.306,38	139.930.919,36			
Depreciação	(11.054.314,19)	(5.207.069,59)	<b>III - PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>254.660.703,47</b>	<b>143.885.053,99</b>
			Capital Autorizado	225.502.000,00	150.000.000,00
			Capital a Integralizar	(13.098.149,41)	(21.891.360,00)
			Reservas de Capital	114.149.778,41	56.866.914,00
			Prejuizos Acumulados	(71.892.925,53)	(41.090.500,01)
<b>TOTAL ATIVO.....</b>	<b>308.856.851,54</b>	<b>161.247.873,22</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO...</b>	<b>308.856.851,54</b>	<b>161.247.873,22</b>

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980**

	31.12.80	31.12.79
Receita Operacional Bruta	63.845.043,08	13.779.247,91
Despesas Operacionais	(51.419.873,92)	(21.508.780,67)
Lucro Operacional	12.425.169,16	(7.729.532,76)
Receitas não operacionais	267.497,47	4.495.508,57
Resultado da Correção Monetária	(23.203.991,86)	(4.957.737,08)
Resultado Líquido	(10.511.325,23)	(8.191.761,27)

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980**

	31.12.80	31.12.79
<b>I - ORIGENS</b>		
Resultado do exercício	(10.511.325,23)	(8.191.761,27)
Depreciações	3.098.939,07	1.742.877,43
Resultado da Correção Monetária	23.203.991,86	4.957.737,08
Integralização de Capital	28.913.867,00	16.839.244,00
Aumento do Exigível a Longo Prazo	34.827.892,45	8.633.212,48
Baixa do Imobilizado	1.364.133,62	2.869.622,28
<b>TOTAL DAS ORIGENS.....</b>	<b>80.897.498,77</b>	<b>26.850.932,00</b>
<b>II - APLICAÇÕES</b>		
Aumento do Imobilizado	11.854.099,22	12.209.842,99
Aumento do Capital Circulante Líquido	69.043.399,55	14.641.089,01
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES...</b>	<b>80.897.498,77</b>	<b>26.850.932,00</b>

**BORDON S. A. AGROPECUÁRIA DA AMAZÔNIA**

CGC 04.787.685/0001-19

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	31.12.80	31.12.79	Variação
Ativo Circulante	97.572.859,39	26.524.023,45	71.048.835,94
Passivo Circulante	4.602.033,80	2.596.597,41	2.005.436,39
<b>CAPITAL CIRCULANTE..</b>	<b>92.970.825,59</b>	<b>23.927.426,04</b>	<b>69.043.399,55</b>

DEMONSTRAÇÃO DOS PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo no Início do Período.	41.090.500,01	22.091.604,07
Correção Monetária	20.291.100,29	10.807.134,67
Saldo Corrigido	61.381.600,30	32.898.738,74
Resultado do Exercício	10.511.325,23	8.191.761,27
<b>Saldo final do Período</b>	<b>71.892.925,53</b>	<b>41.090.500,01</b>

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS OU PREJUÍZOS	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31.12.78	82.330.159,00	28.939.237,00	(22.091.604,07)	89.177.791,93
Aumento do capital	16.839.244,00	--	--	16.839.244,00
Incorporação de Reservas	28.939.237,00	(28.939.237,00)	--	--
Correção Monetária	--	56.866.914,00	(10.807.134,67)	46.059.779,33
Prejuízo do exercício	--	--	(8.191.761,27)	(8.191.761,27)
<b>Saldo em 31.12.79</b>	<b>128.108.640,00</b>	<b>56.866.914,00</b>	<b>(41.090.500,01)</b>	<b>143.885.053,99</b>
Aumento do capital	28.913.867,00	--	--	28.913.867,00
Incorporação de Reservas	55.381.343,59	(55.381.343,59)	--	--
Correção Monetária	--	112.664.208,00	(20.291.100,29)	92.373.107,71
Prejuízo do exercício	--	--	(10.511.325,23)	(10.511.325,23)
<b>Saldo em 31.12.80</b>	<b>212.403.850,59</b>	<b>114.149.778,41</b>	<b>(71.892.925,53)</b>	<b>254.660.703,47</b>

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO FINDO  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980Nota 1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

- Os procedimentos contábeis adotados para elaboração do Balanço Patrimonial e as demonstrações financeiras, obedeceram as disposições legais da Lei 6.404/76, Decreto-Lei 1.598 e legislação complementar;
- É adotado o regime de competência para registrar as mutações patrimoniais;
- Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis em prazo inferiores a 360 dias estão classificados como circulante;
- Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras são reconhecidos mediante o registro da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, sendo o efeito final computado nos resultados do período, nos termos do Decreto-Lei 1.598/77;
- O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou construção; a depreciação é calculada pelo método linear mediante a aplicação das taxas máximas admitidas pela legislação tributária.

Nota 2 - CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social é constituído exclusivamente por domiciliados no País, e o integralizado pelo valor unitário de Cr\$.1,37, na forma seguinte:

TIPO E CLASSE	
Ações Ordinárias	81.544.155
Ações Preferenciais:	
Classe "A"	8.946.738
Classe "B"	3.162.937
Classe "C"	61.385.477
<b>TOTAIS.....</b>	<b>155.039.307</b>

Nota 3 - FINANCIAMENTOS:

Refere-se a financiamentos obtidos no Banco da Amazônia S/A à taxa de 15% a.a. e acham-se garantidos por penhor cedular.

JOSE ABREU RIBEIRO LEME  
- Superintendente -  
CPF. 058.828.188-34

TETSUO SHIDA - Tec. Contabilidade  
CRC 61863 "S" 537 - PA  
CPF. 272.247.918-49

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9451, Reg. nº 3608 - Dia: 17/06/81)

NATIVA AGRICOLA PECUÁRIA S/A.
C.G.C.04.741.732-0331-93
BELÉM (PA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Acionistas: Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V. Ss., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, sobre os quais o Conselho Fiscal já lavrou o seu Parecer nos a disposição das Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

BELÉM (PA), 25 de janeiro de 1981
A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1980
Table with columns for ATIVO (1980, 1979) and PASSIVO (1980, 1979). Rows include Circulante, Permanente, and Total Ativo/Passivo.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Table with columns for 1980 and 1979. Rows include Receita Operacional Bruta, Despesas Operacionais, Resultado Líquido, and Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Table with columns for Discriminação, Capital Social Realizado, Reservas de Capital, Resultados Acumulados, and Total. Rows show changes from previous exercise to the end of the exercise.

DECLARATIVAS:
PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS
Demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a lei nº 6.424 de 15.12.75 e com o Decreto-lei 1.598 de 26.12.77;
Ativos realizáveis e Passivos exigíveis até 360 dias, estão classificados como Circulantes;
Ativos são avaliados ao custo médio de aquisição ou produção, o que é inferior ao do mercado;
Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição ou de construção, corrigido monetariamente e depreciado pelo método linear, as taxas utilizadas estão em conformidade com os limites admitidos para efeitos fiscais;
Despesas e Receitas foram registradas segundo o regime de competência;
Acréscimos do Ativo Permanente compreendendo os investimentos, o imobilizado e o diferido, inclusive as apreciações, bem como as cortes de patrimônio líquido, foram objeto da correção monetária aos índices oficiais, sendo o produto dessa correção computado no resultado do exercício.

DIRETORIA EXECUTIVA
FRANCISCO NORVES DE SOUZA
SILVIO DE MELLO E SOUZA
MÁRIO LEME DE CARVALHO
Selo de Mello e Souza

PARECER DO CONSELHO FISCAL
Um abaixo assinado membro do Conselho Fiscal da NATIVA AGRICOLA PECUÁRIA S/A., no exercício de suas funções legais e estatutárias, examinaram detalhadamente o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1980, encontrando tudo em perfeita ordem e exatidão. Em consequência, caberá a aprovação das Senhores Acionistas.

BELÉM (PA), 25 de janeiro de 1981
Selo de Mário Leme de Carvalho
Selo de Francisco Norves de Souza
Selo de Silvio de Mello e Souza
(T. nº 9451, Reg. nº 3607 - Dia: 17/06/81)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

CONVENIO DE MAQUINAS E MOTORES DO BRASIL S/A.  
C.G.C. 04.916.664/0001-56  
RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas  
Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à deliberação dos senhores acionistas o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1980. Permanecemos ao inteiro dispor dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Belém (Pará), 15 de junho de 1.981  
RAYUNDO AYRES DE AZEVEDO-Presidente

BALANÇO PATRIMONIAL

	1980	1979	EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980
<b>A T I V O</b>			
<b>DEPRECIÁVEIS</b>			
Imobilizações	91.483.638,93	26.485.367,74	26.485.367,74
Caixa	8.119.471,47	3.644.443,24	3.644.443,24
Bancos e Movimentos	1.480.170,26	728.599,94	728.599,94
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	6.639.301,21	2.915.883,30	2.915.883,30
Contas a Receber	83.364.147,46	22.840.924,50	22.840.924,50
(-) Tributos Descontados	51.817.411,20	28.090.390,32	28.090.390,32
(-) Provisão p/Dev. Duvidosos	(39.279.283,86)	(23.171.095,76)	(23.171.095,76)
Contas a Receber Outras	( 1.584.492,33)	( 842.711,70)	( 842.711,70)
Estoque de Mercadorias	21.806,23	138.930,68	138.930,68
Caução e Depósitos	72.040.934,46	18.306.599,20	18.306.599,20
Outros Ativos	13.800,00	13.800,00	13.800,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	304.971,76	304.971,76	304.971,76
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	9.886.439,44	9.886.439,44	9.886.439,44
Investimentos-Fluam	9.224.622,44	9.224.622,44	9.224.622,44
Investimentos-Fluam	591.757,00	591.757,00	591.757,00
<b>PREMIOS</b>			
Investimentos	46.229.940,47	28.773.003,05	28.773.003,05
Investimentos Emp. Associadas	23.976.944,80	14.796.476,88	14.796.476,88
Investimentos - Outros	22.634.347,38	13.944.508,82	13.944.508,82
Ações em Companhias	810.224,12	537.355,17	537.355,17
Obrigações-Resgatáveis	465.441,31	308.689,03	308.689,03
REVALUADO	8.931,99	5.223,86	5.223,86
Terrenos	22.250.995,67	13.976.526,17	13.976.526,17
Beneficórias em Terrenos	8.308.194,29	4.189.991,12	4.189.991,12
Edifícios e Instalações	1.435.338,14	951.942,00	951.942,00
Construções em Andamento	12.277.727,12	7.998.861,17	7.998.861,17
Equip. Peças e Serviços	345.392,59	229.070,56	229.070,56
Equip. Escritórios	893.015,41	592.263,84	592.263,84
Veículos de Uso	3.112.774,74	2.057.624,73	2.057.624,73
Imóveis e Equipamentos	1.478.119,21	980.315,17	980.315,17
(-) Depreciações Acumuladas	2.155.590,85	1.429.626,51	1.429.626,51
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>( 7.755.156,68)</b>	<b>( 4.453.128,93)</b>	<b>( 4.453.128,93)</b>
	147.599.998,64	65.144.780,23	65.144.780,23

	1980	1979
<b>P A S S I V O</b>		
<b>DEPRECIÁVEIS</b>		
Títulos a Pagar Ford	79.113.072,46	26.064.813,34
Fornecedores	56.108.269,59	15.825.919,76
Financiamentos	13.932.884,23	6.450.225,24
Encargos Sociais a Pagar	714.044,78	5.081,06
Obrigações Fiscais a Pagar	3.719.993,86	1.339.466,72
Provisão p/Imposto de Renda	4.637.946,00	1.393.337,04
<b>PLRIMONIO LIQUIDO</b>		
Capital	68.486.926,38	39.020.166,22
Correção Monetária do Capital	30.500.000,00	13.300.000,00
Reservas de Incentivos	15.596.120,17	13.571.773,56
Reserva Legal	336.690,00	336.690,00
Reserva p/Aumento de Capital	1.596.501,82	736.079,60
Lucros Acumulados	20.457.674,39	3.324.168,53
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>147.599.998,64</b>	<b>65.144.780,23</b>
	147.599.998,64	65.144.780,23

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	1980	1979
<b>VENDAS</b>		
(-) Deduções s/Vendas	434.167.720,18	268.020.121,86
<b>VENDAS LIQUIDAS</b>	<b>61.657.800,72</b>	<b>36.344.611,31</b>
(-) Custo das Vendas	372.502.939,46	231.675.619,59
<b>LUCRO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>289.437.260,10</b>	<b>187.368.991,72</b>
(+) Reversão de Provisão	74.072.639,36	44.313.007,46
(-) Provisões Constituídas	842.711,70	736.653,47
(+) Receitas Financeiras	1.554.492,33	842.711,70
(-) Outras Receitas Operacionais	704.193,28	329.823,38
(-) Despesas Operacionais	224.664,89	3.481.219,24
(-) Despesas Financeiras	38.854.422,14	25.250.123,46
<b>LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO</b>	<b>17.971.834,96</b>	<b>17.119.028,19</b>
(+) Ganhos de Investimentos	17.463.439,80	5.643.793,86
(-) Resultado da Correção Monetária	1.666.817,00	6.796.469,27
<b>RESULTADO ANTES DO I.P. RENDA</b>	<b>4.761.494,11</b>	<b>3.372.856,77</b>
(-) Provisão p/Imp. de Renda	14.370.762,69	9.072.487,70
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>4.637.940,00</b>	<b>1.060.284,00</b>
(-) Reserva Legal	5.732.822,69	8.012.227,70
<b>LUCRO A DISPOSIÇÃO A.G.O.</b>	<b>486.641,00</b>	<b>406.666,90</b>
	9.246.181,69	7.611.514,70

Belém (Pará), 31 de dezembro de 1.980  
RAYUNDO AYRES DE AZEVEDO-Presidente  
Cpf. 00051619.44  
Cpf. 000612202-72  
Cpf. 024040442-49



VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	1979	1980	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	26.485.368,00	91.483.613,93	64.998.250,93
PASSIVO CIRCULANTE	26.064.613,00	79.113.072,46	53.048.459,46
CAPITAL CIRCULANTE	420.755,00	12.370.546,47	11.949.791,47
<b>1 - ORIGENS DE RECURSOS</b>	<b>1979</b>	<b>1980</b>	
1.1-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	8.012.121,00	9.732.822,69	
1.2-DEPRECIações	529.307,00	877.659,77	
1.3-CORREÇÃO MONETÁRIA	3.372.857,00	4.761.494,11	
1.4-TRANSF. INVESTIMENTOS P/REALIZAVEL	336.690,00	-	
TOTAL DA ORIGENS	12.250.975,00	15.371.976,57	
<b>2 - APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
2.1-AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE			
2.1.1-IMOBILIZADO	2.179.779,00	1.753.337,00	
2.1.2-INVESTIMENTOS	7.343.522,00	1.668.848,10	
2.2-AUMENTO DO REALIZAVEL C/PRAZO	4.375.399,00	-	
TOTAL DAS APLICAÇÕES	14.498.700,00	3.422.185,10	
<b>3 - VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE</b>	<b>( 2.247.725,00)</b>	<b>11.949.791,47</b>	

COMENTÁRIOS	CAPITAL	RECURSOS DE CAPITAL		RECURSOS DE ATIVOS		TOTAL
		RECURSOS DE CAPITAL	RECURSOS DE ATIVOS	RECURSOS DE ATIVOS	RECURSOS DE ATIVOS	
Saldo em 31.12.79	13.500.000,00	13.571.713,56	736.079,60	3.364.009,53	7.611.546,70	
Transferência Lucros P/Capital	3.500.000,00	-	-	(36.350,84)	36.350,84	
Correção Monetária	13.500.000,00	15.524.346,61	373.781,22	12.242,31	3.763.567,16	
Crédito de P/Incentivo	-	336.690,00	-	-	-	
LUCRO BRUTO	-	-	-	-	9.732.822,69	
Destinação do Lucro	-	-	486.641,00	-	486.641,00	
Transf. P/Capital	-	(12.500.000,00)	-	3.360.000,00	(290.000,00)	
Saldo em 31.12.80	30.500.000,00	15.556.120,17	136.690,00	1.596.541,88	29.457.151,93	

NOTAS EXPLICATIVAS

- As principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade foram as seguintes:
- 1-Provisão P/Líquido, de Crédito. Daviocco, foi constituída pelo valor estimado para cobrir todas as perdas esperadas na realização das contas a receber de clientes e de outros créditos, com base na análise individual dos principais valores e na aplicação do percentual de 3%.
  - 2-Estoque são avaliados ao custo médio de aquisição.
  - 3-Inventário São registrados ao custo acrescido da correção monetária, computada pelo método oficial, com base na variação do valor nominal da GRU até a data do Balanço. As depreciações acumuladas são igualmente corrigidas e são corrigidas pelo método linear e contabilizadas diretamente como despesas no resultado em função da utilização dos bens.
  - 4-Investimentos As participações em Outras Companhias são registradas ao custo acrescido da correção monetária.
  - 5-Imposto de Renda É provisionado no exercício, dentro do regime de competência, pelo valor bruto devido os incentivos fiscais corretores.
  - 6-Correção Monetária Os efeitos da inflação sobre as demonstrações financeiras, são reconhecidas através da Correção Monetária das contas do patrimônio líquido e das contas de ativo passivo.
  - 7-Foi procedido a avaliação dos investimentos nas coligadas, utilizando-se resultado de equívocos. Os resultados levantados a débito dos investimentos o resultado líquido de R\$ 1.568.617,00.

Reunião de 31 de dezembro de 1980  
 Raimundo Ayres de Azevedo  
 Presidente  
 C.F. 000562674  
 Raimundo Ayres de Azevedo  
 Presidente  
 C.F. 000562674

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9450, Reg. nº 3616 - Dia: 17/06/81)

## MAGINCO — MADEIREIRA ARAGUAIA S/A, INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária da firma MAGINCO — Madeireira Araguaia S/A — Indústria Comércio e Agropecuária", realizada no dia 20.05.1981:

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e hum, em sua sedesocial, sita à Avenida Pedro Álvares Cabral número mil duzentos e hum, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, a totalidade dos acionistas da "MAGINCO — Madeireira Araguaia S/A Indústria Comércio e Agropecuária", em virtude do que considerou-se suprida a convocação pelos jornais, Tomando a palavra, o senhor presidente — Danilo Olivo Carlotto Remor, convidou a mim Sergio Santo Remor para secretariar a reunião e, em seguida informou aos presentes que os acionistas Darci Luiz Carlotto Remor e Sergio Santo Remor, renunciaram, em caráter irrevogável, os cargos que ocupavam de conselheiros, no Conselho de Administração da Empresa. E que, em virtude disso, havia necessidade de que a Assembléia Geral elegeisse novos membros para compor referido Conselho, nos termos do que preceituam a lei aplicável à espécie e o estatuto da sociedade. A vista do acontecido, foram sugeridos os nomes dos acionistas Telmo Antonio Carlotto Remor, brasileiro, solteiro, industrial, portador do CPF. nº 036.514.872-53 e Carteira de Identidade nº 846.245-2ª Via/SEGUP-PA, e Paulo Roberto Remor, brasileiro, solteiro, industrial, portador do CPF nº 386.216.819-00 e Carteira de Identidade nº PA-240.672, para preencherem as duas vagas. Com a aceitação de ambos, os mesmos foram eleitos por unanimidade de votos para exercerem os cargos de conselheiros do Conselho de Administração da Sociedade, completando o mandato dos renunciantes, tomando posse em seguida. Como ninguém quisesse mais fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada, do que para constar, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada vai assinada pelos presentes.

Belém (PA), 20 de maio de 1981.

SÉRGIO SANTO REMOR  
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR  
DIRCEU REMOR  
DARCI LUIZ CARLOTTO REMOR

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as quatro (4) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 05 de junho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA —

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 669-81, a 1ª da presente Ata de Maginco - Madeireira Araguaia S/A, Ind. Com. e Agropecuária. Belém, 10 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 9446 - Reg. nº 3589 - Dia: 17.06.81)

## MAGINCO — MADEIREIRA ARAGUAIA S/A INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA

Ata da reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Firma "Maginco — Madeireira Araguaia S/A Indústria Comércio e Agropecuária", realizada no dia 22.05.1981:

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e hum, em sua sede social, reuniram-se extraordinariamente, os Membros do Conselho de Administração da Firma "MAGINCO — Madeireira Araguaia S/A Indústria Comércio e Agropecuária", com a finalidade de elegerem os Membros da Diretoria da Sociedade, para ocuparem os cargos, até então vagos, de Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor Comercial. Tomando a palavra, o senhor presidente informou aos presentes que o acionista Sergio Santo Remor, ex-Conselheiro, poderia ocupar o Cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Empresa, ante a experiência já adquirida ao longo de alguns anos, quando desempenhava funções semelhantes, através de procuração outorgada pela Diretoria. Por outro lado, sugeria o nome do acionista Darci Luiz Carlotto Remor, para ocupar a vaga não preenchida de Diretor Comercial. Colocada a proposição em discussão, ninguém se manifestou e, em votação, os membros do Conselho de Administração elegeram, por unanimidade de votos, o acionista Sergio Santo Remor, brasileiro, solteiro, industrial, portador do CPF nº 029.006.702-25 e Carteira de Identidade nº PA-20.283, — para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e, Darci Luiz Carlotto Remor, brasileiro, casado, industrial, portador do CPF nº 149.000.259-68 e Carteira de Identidade número 226.715 — SEGUP/SC, para o cargo de Diretor Comercial da Empresa, os quais presentes à reunião, tomaram posse imediatamente. Retomando a palavra, o senhor presidente determinou que a diretoria da empresa fizesse as devidas comunicações, especialmente aos estabelecimentos de crédito da praça, bem como à SUDAM. Nada mais havendo a tratar, eu Telmo Antonio Carlotto Remor, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém (PA), 22 de maio de 1981.

TELMO ANTÔNIO CARLOTTO REMOR  
DANILO OLIVO CARLOTTO REMOR  
PAULO ROBERTO REMOR

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS  
3º OFÍCIO  
DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.  
Belém, 05 de junho de 1981.

WOLTER ROBILOTTA  
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 08.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 640-81, a 1ª via da presente Ata de Magino — Madeireira Araguaia S/A.

Belém, 08 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado  
do Pará

(T. nº 9446 — Reg. nº 3588 — Dia: 17.06.81)

## SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 18 DE MAIO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADORA NO EXTERIOR.

Sumário de Fatos — (Art. 130 — Parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76).

LOCAL, HORÁRIO E DATA: Na sede social, à Rua Barão do Triunfo, nº 370, Sacramenta, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 09:00 horas do dia 18 de maio de 1981. PRESENÇA: A totalidade dos Conselheiros. PRESIDIU A REUNIÃO: O Vice-Presidente do Conselho de Administração, Dr. Batista Franco Furtado. DELIBERAÇÃO: Nomear a firma C.T. Corporation System, 1633 Broadway, New York, N.Y. - 10019, Estados Unidos da América, como procuradora da SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A, para fins de citação no exterior, conforme artigo 12, parágrafo 3º do Estatuto Social, tendo sido aprovada por unanimidade. O Conselho Fiscal não está instalado. Belém-PA, 18 de maio de 1981. Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho, Batista Franco Furtado, Mori da Rocha Lima, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Silas Rodrigues Varizo e Ivo Torturella.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Belém(PA), 18 de maio de 1981.

BATISTA FRANCO FURTADO  
Presidente da Reunião  
Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 678/81, a 1ª via da presente Ata de Sotave Amazônia Química e Mineral S/A.

Belém, 10 de junho de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3601. Dia: 17.06.81)

## SOTAVE NORTE S/A

CGC(MF) Nº 04.813.572/0001

ATA DA 2ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROCURADORA NO EXTERIOR.

Sumário de Fatos — (Art. 130 — Parágrafo 1º da Lei 6.404/76).

LOCAL, HORÁRIO E DATA: Na sede social, à Av. Senador Lemos, 2727, Sacramenta, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 20 de maio de 1981. PRESENÇA: A totalidade dos Conselheiros. PRESIDIU A REUNIÃO: O Presidente do Conselho de Administração, Romildo de Carvalho Coutinho — Secretário: Adelino José Saraiva do Patrocínio. DELIBERAÇÃO: Nomear a firma C.T. Corporation System, localizada à 1633 Broadway, New York, N.Y., 10019, Estados Unidos da América, como procuradora da Sotave Norte S/A, para fins de citação no exterior, tendo sido aprovada por unanimidade. O Conselho Fiscal não está instalado. Belém(PA), de maio de 1981. Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho, Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, Batista Franco Furtado, Tânia Carvalho Coutinho Paiva, Adelino José Saraiva do Patrocínio e José Ailthon Coutinho Guedes.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

Belém(PA), 20 de maio de 1981.

ADELINO JOSÉ SARAIVA DO PATROCÍNIO  
Secretário de Mesa

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 677-81, a 1ª via da presente Ata de Sotave Norte S/A.

Belém, 10 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 3600. Dia: 17.06.81)

## SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A

CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

ATA DA 12ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 29 DE MAIO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE:

Sumário de Fatos — (Art. 130 — Parágrafo 1º da Lei 6.404/76).

LOCAL, HORÁRIO E DATA: Na sede social, à Rua Barão do Triunfo nº 370, Sacramenta, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 29 de maio de 1981. PRESENÇA: A totalidade dos Conselheiros por si ou seus substitutos estatutários. PRESIDIU A REUNIÃO: O Vice-Presidente do Conselho de Administração, Batista Franco Furtado. DELIBERAÇÕES: Aumentar o capital social subscrito, dentro do limite autorizado pelo Estatuto, de Cr\$ 451.073.423,00 (quatrocentos e cinquenta e hum milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros) para Cr\$ 536.073.423,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), um aumento portanto de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). Estando presentes representantes de todos os acionistas, previamente notificados do aumento de capital, procedeu-se a subscrição das novas ações ora criadas. Verificandose o Boletim de Subscrição, que é o anexo I da presente Ata, autenticado pelos Diretores e arquivado na Companhia, foi constatado que a totalidade dos acionistas havia renunciado ao seu direito de preferência para a subscrição das novas ações, conforme cartas assinadas pelos mesmos, autenticadas pela Diretoria e arquivadas na Companhia, cedendo-o à International Finance Corporation que, dessa forma, subscreveu a totalidade de tais novas ações, num total de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações subscritas, ingresando na Companhia. Aprovado por unanimidade o Boletim de Subscrição, o Conselho de Administração

declarou formalmente concretizado o aumento do capital subscrito da sociedade, que passa a ser de Cr\$ 536.073.423,00 (quinhentos e trinta e seis milhões, setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três cruzeiros), dividido em 323.801.090 (trezentos e vinte e três milhões, oitocentas e uma mil e noventa) ações ordinárias, 85.842.946 (oitenta e cinco milhões, oitocentas e quarenta e duas mil, novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais classe "A" e 126.429.387 (cento e vinte e seis milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, trezentas e oitenta e sete) ações preferenciais classe "B", todas nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro). O Conselho Fiscal não está instalado. Belém(PA), 29 de maio de 1981. ASSINATURAS: Batista Franco Furtado, Mori da Rocha Lima, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Silas Rodrigues Varizo, Ivo Torturella e Romildo de Carvalho Coutinho. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Belém(PA), 29 de maio de 1981.

**BATISTA FRANCO FURTADO**

Presidente da Reunião

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.06.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 662-81, a 1ª via da presente Ata de Sotave Amazônia Química e Mineral S/A.

Belém, 10 de junho de 1981.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**

Secretário Geral

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A.

CGC(MF) Nº 04.567.665/0001-32

Capital Autorizado	- Cr\$ 2.008.429.745,00
Capital Subscrito	- Cr\$ 451.073.423,00
Capital Subscrito nesta data	- Cr\$ 85.000.000,00
Capital a Subscrever	- Cr\$ 1.472.356.322,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 85.000.000 (oitenta e cinco milhões) de ações preferenciais classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de cruzeiros), subscritas pelo INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (I.F.C.), cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 29 de maio de 1981. Os acionistas Romildo de Carvalho Coutinho, Antônio de

Magalhães Freire, Batista Franco Furtado, Tristão Pereira da Fonseca Neto, Ivo Torturella, Edna de Carvalho Coutinho, Maria das Neves Silva Cunha, Edmilson Cunha Melo, João do Carmelo Xavier, Jorge Nova da Costa, Rodolfo de Andrade Moraes, Maria da Luz de Melo Cunha, José Batista da Silva, José Eduardo de Melo Cunha, Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, Robério José Gomes Paiva, Rosane Carvalho Coutinho do Patrocínio, Rejane de Carvalho Coutinho, Rosely de Carvalho Coutinho, Benedito Odilon Rocha, Aluizio Ferreira Baltar Filho, Cláudia Azevedo Barros Bittencourt, Ivana Pereira de Castro, Maria Lúcia de Araújo, Silney Alberto da Costa, Francisco de Paula Leobaldo de Moraes, Mori da Rocha Lima, Benedito Magalhães Freire, Silas Rodrigues Varizo e Sotave S.A., renunciaram aos seus direitos de subscrição das novas ações ora criadas, conforme cartas enviadas à Diretoria e arquivadas na Sociedade.

Subscriber	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito (Cr\$)
INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (I.F.C.)	1818 H. Street, N.W. Distrito de Colúmbia, Estados Unidos da América	1981	85.000.000	85.000.000,00

Belém (PA), 29 de maio de 1981

Neste ato representado por seu bastante procurador **JOSÉ INÁCIO GONZAGA FRANCESCHINI**.

**JOSÉ INÁCIO GONZAGA FRANCESCHINI**

DIRETORIA DA EMPRESA:

**ROMILDO DE CARVALHO COUTINHO  
JÚNIOR**

CPF Nº 087.700.501-04

**ROBÉRIO JOSÉ GOMES PAIVA**

CPF Nº 068.779.584-20

(Ext. Reg. nº 3.601. Dia: 17.06.81)

**AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A**

SEDE - FAZENDA SÃO LUIZ  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.  
 CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 48.232.133,00  
 C.G.C. Nº 05429428/0001-78  
 RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, temos o prazer de submeter à apreciação de V.sas. o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1.980.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO  
 Diretor Presidente

MIGUEL ROSA MESQUITA  
 Diretor Administrativo

		BALANÇO PATRIMONIAL		
		31.12.79	31.12.80	
1.	<b>ATIVO</b>			
1.1.	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>			
1.1.1.	Disponibilidades			
1.1.1.1.	Caixa .....	2.273.252,76	41.991,11	
1.1.1.2.	Bcos. c/Movimento .....	27.728,81	151.150,83	193.141,94
1.1.2.	<b>REALIZÁVEL</b>			
1.1.2.8.	Rebanhos.....	406.493,00	3.501.493,00	
1.1.2.9.2.	Ações Preferenciais .....	117.932,00	17.891.929,00	
1.1.3.1.1.	Basa c/Fundo de Fiscalização .	109.018,91	214.579,83	21.608.001,83
1.2.	<b>ATIVO PERMANENTE</b>			
1.2.1.	Imobilizado			
1.2.1.1.	Terras .....	4.058.116,95	6.119.837,40	
1.2.1.2.	Pastagens .....	6.645.510,14	13.895.476,46	
1.2.1.5.	Construções Cíveis .....	473.054,15	865.401,18	
1.2.1.6.	Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos .....	4.694.576,38	7.463.454,20	
1.2.1.8.	Gado .....	4.496.388,32	9.083.839,83	
2.2.5.	(-) Fundo de Depreciação .....	(-1.225.931,63)	(-3.292.220,70)	34.135.788,37
1.3.	<b>ATIVO DIFERIDO</b>			
1.3.1.	Despesas de Exercícios Futuros .....	143.662,03	361.538,91	361.538,91
1.4.	<b>ATIVO COMPENSADO</b>			
1.4.1.	Ações Cauçionadas .....	50,00	50,00	50,00
<b>TOTAL DO ATIVO .....</b>		<b>21.219.851,82</b>	<b>56.298.521,05</b>	
2.	<b>PASSIVO</b>			
2.1.	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>			
2.1.1.	Créditos de Acionistas .....	7.646.190,99	8.640.882,59	
2.1.7.	Fornecedores .....	2.901.158,51	866.263,15	
2.1.10.	Bco. c/Financiamento .....	543.200,00	223.297,17	
2.1.12.	Obrigações Sociais e Tributárias a Recolher .....	3.213,00	900,00	
2.1.13.	Valores em Circulação .....		533.310,17	
2.1.15.	Letras a Pagar .....		1.360.000,00	11.624.653,08
	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>			
2.1.10.	Bco. c/Financiamento .....		2.476.650,00	2.476.650,00
2.2.	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
2.2.1.	Capital Social			
2.2.1.1.	Capital .....	7.136.026,00	48.232.133,00	
2.2.7.	Reservas de Capital .....	10.439.406,16	6.019.931,64	
1.3.5.	Prejuízos Acumulados			
1.3.5.1.	(-) Déficit de Implantação .....	(-7.449.392,84)	(-12.054.896,67)	42.197.167,97
2.3.	<b>PASSIVO COMPENSADO</b>			
2.3.1.	Cauções da Diretoria .....	50,00	50,00	50,00
<b>TOTAL DO PASSIVO .....</b>		<b>21.219.851,82</b>	<b>56.298.521,05</b>	

**AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 1.980.**

	31.12.79	31.12.80
01 - Receitas Operacionais .....	2.854.820,00	3.248.428,00
02 - Custos Operacionais .....	(199.549,80)	(778.918,61)
03 - Lucro Bruto Operacional (01-02).....	2.655.270,20	2.469.509,39
04 - Despesas Operacionais .....	(3.082.468,52)	(8.874.206,50)
05 - Resultado Operacional (03-04) .....	(427.198,32)	(6.404.697,11)
06 - Resultados Não Operacionais .....	1,00	92.779,54
07 - Déficit deste Exercício .....	(427.197,32)	(6.311.917,57)
08 - Correção Monetária do Balanço .....	685.221,56	5.619.895,84
09 - Resultado Após Correção .....	258.024,24	(692.021,73)
10 - Amortização de Prejuízos Anteriores.....	(258.024,24)	
11 - Saldo Final .....	0,00	(692.021,73)

**DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

Déficit de Implantação .....	(5.236.393,41)	(7.449.392,84)
Correção do Déficit .....	(2.471.023,67)	(3.913.482,10)
Déficit do Corrente Exercício .....	258.024,24	(692.021,73)
Déficit Final .....	(7.449.392,84)	(12.054.896,67)

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**

	31.12.79	31.12.80	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS</b>			
Prejuízo do Exercício Ajustado .....	(2.212.999,43)	(4.605.503,83)	
Depreciações .....	728.034,12	2.231.101,13	
Realização do Capital Social .....	0,00	17.922.135,00	
Reserva do Capital .....	5.597.001,26	6.019.931,48	
Alienação do Ativo Imobilizado .....		511.829,77	
	4.112.035,95	22.079.493,55	
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS APLICAÇÕES</b>			
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado .....	10.975.202,80	17.060.363,13	
Aumento do Ativo Diferido .....	51.621,28	217.876,88	
Aumento do Ativo Realizável .....		3.716.072,83	
	11.026.824,08	20.994.312,84	
Capital Circulante Líquido .....	6.914.788,13	1.085.180,71	
1979.....	INICIAL	FINAL	VARIAÇÃO
Ativo Circulante .....	702.061,32	1.816.493,48	1.114.432,16
Passivo Circulante .....	2.587.892,21	10.617.112,50	(8.029.220,29)
Capital Circulante Líquido .....	1.885.830,89	8.800.619,02	6.914.788,13
1980			
Ativo Circulante .....	1.816.493,48	3.909.214,77	2.092.721,29
Passivo Circulante .....	10.617.112,50	11.624.653,08	1.007.540,58
Capital Circulante Líquido .....	8.800.619,02	7.715.438,31	1.085.180,71

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial de Ativo e Passivo, levantado em 31 de Dezembro de 1980, no valor de Cr\$ 56.298.521,05 (Cinquenta e seis milhões, duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e hum cruzeiros e cinco centavos), apurado de acordo com a documentação apresentada à contabilidade para efeito de escrituração. O presente balanço acha-se registrado às folhas 46 a 53 do livro diário nº 03, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará em 10/12/79.

Conceição do Araguaia, (Pa), 31 de Dezembro de 1980

LUZIANO MARTINS RIBEIRO  
Diretor Presidente  
CPF: 002897011-04

MIGUEL ROSA MESQUITA  
Diretor Administrativo  
CPF: 014096381-20

ALCÍRIO LOPES DE CARVALHO  
Técnico em Contabilidade - CRC-PA. nº 296  
CPF: 002508991-91

## AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S.A., reunidos para examinarem as contas relativas ao exercício de 1980, e tendo em vista o balanço patrimonial de Ativo e Passivo, com o respectivo relatório da diretoria, e demonstrações financeiras do exercício em 31 de Dezembro, anexos, livros e documentos e constatando estarem os mesmos de acordo com a legislação vigente, recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 31 de Dezembro de 1980

IPANEMA DE SIQUEIRA  
CPF: 013984901-72

SEBASTIÃO GONÇALVES RIBEIRO  
CPF: 014439681-53

ELON JOSÉ SOARES  
CPF: 002528591-20

(Ext. Reg. nº 3595 - Dia: 17/06/81)

### NORTE HOTELARIA S/A

AV. GOV. JOSÉ MALCHER Nº 485  
BELÉM-PARÁ - CGCMF 05.441.787/0001-40

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 9.999.996 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" DENTRO DOS LIMITES DA SOCIEDADE.

Aos 29 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981), às dez (10) horas, na sede social, sito à Av. Governador José Malcher, nº 485, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da NORTE HOTELARIA S/A, presentes os Senhores Conselheiros, Carlos Augusto Horácio Freire, Presidente; Lúcia Maria de Assis Mello, Conselheira e Maria dos Anjos Acatauassu Freire, Conselheira. Abrindo a sessão o Presidente do Conselho, Carlos Augusto Horácio Freire, convidou a mim, Maria dos Anjos Acatauassu Freire, para secretariar os trabalhos, conforme determina os Estatutos Sociais. Aceita esta incumbência declarou o Senhor

Presidente que o motivo da reunião era deliberar sobre a emissão e colocação e 9.999.996 (nove milhões, noventa e nove mil e novecentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "A", dentro dos limites do capital autorizado, representando a mencionada emissão o volume monetário de nove milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis cruzeiros (Cr\$ 9.999.996,00) e que a referida emissão se destina a subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12/12/74, sendo autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM através do Ofício GS nº 01449 de 05 de maio de 1981, e sob as condições fixadas no referido ofício, cujas cópias são anexadas a presente. Finalizando o Senhor Presidente informou que a posição do capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

Ações Natureza	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Capital A Subscriver
Ordinárias	110.000.000,00	76.036.502,00	76.036.502,00	33.963.498,00
Pref. Classe "A"	80.000.000,00	50.705.772,00	50.705.772,00	29.294.228,00
Pref. Classe "B"	30.000.000,00	7.637.752,00	7.637.752,00	22.362.248,00
<b>TOTAIS</b>	<b>220.000.000,00</b>	<b>134.380.026,00</b>	<b>134.380.026,00</b>	<b>85.619.974,00</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais o Senhor Presidente propôs que a Diretoria fizesse a emissão de 9.999.996 (nove milhões, noventa e nove mil, novecentas e noventa e seis) ações preferenciais classe "A", ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS 01449 de 05.05.81, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado por todos os Conselheiros presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a Diretoria que tomasse às providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto

propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário a obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que recebeu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente a emissão aprovada em reunião e integralizou o seu valor através à efetivação de depósito em conta vinculada, na sua agência de Belém, conforme solicitação dessa empresa. Nada mais havendo

a tratar o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro Próprio de Atas das Reuniões do Conselho de Administração. Reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas pelo Presidente e Secretária da referida reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Carlos Augusto Horácio Freire, Lúcia Maria de Assis Mello, Maria dos Anjos Acatauassu Freire. Confere com a original lavrada no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número 01.

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE  
Presidente  
MARIA DOS ANJOS ACATAUASSU FREIRE  
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 04 de junho de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 621/81, a 1ª via da presente Ata de Norte Hotelaria S/A.

Belém, 04 de junho de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## NORTE HOTELARIA S/A

C.G.C. M.F. 05.441.787/0001-40

CAPITAL AUTORIZADO: ..... Cr\$ 220.000.000,00  
CAPITAL SUBSCRITO: ..... Cr\$ 134.380.026,00  
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA: ..... Cr\$ 9.999.996,00  
CAPITAL A SUBSCREVER: ..... Cr\$ 75.619.978,00

Boletim de subscrição de 9.999.996 (nove milhões, novecentas e noventa e nove mil, novecentas e noventa e seis), ações preferenciais nominativas classe "A", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, totalizando a importância de Cr\$ 9.999.996,00 (nove milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S/A — BASA, na forma do Decreto--Lei nº 1.376/74 de 12/12/74, cuja emissão está dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberado em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 29/05/81, de acordo com as determinações estatutárias.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimen- tos da Amazônia FINAM CGC-MF 04.902.979	Av. Presidente Var- gas, 800 Belém-Pará	1981	9.999.996	Cr\$ 9.999.996,00

Belém, 29 de maio de 1981

**SUBSCRITOR:**

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM  
operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO  
FREIRE

Diretor Administrativo  
CIC. 000.543.802-00

ORION KLAUTAU  
Diretor Superintendente  
LUIS E.P. LOBÃO  
Coordenador

ARTHUR DOS SANTOS  
MELLO

Diretor Financeiro  
CIC-000.543.722-91

NELSON BRITO  
CARDOSO

Contador-CRC-PA-2147  
CIC - 002.238.402-20

(Ext. Reg. nº 3598 - Dia: 17/06/81)



## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0022  
DE 16 DE JUNHO DE 1981

O COORDENADOR GERAL DO GRUPO FUNDIÁRIO CENTRAL - GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no DOE de 07.04.79;

#### R E S O L V E:

I. DESIGNAR o Técnico em Agrimensura RAIMUNDO JORGE REINALDO DE FARIAS, CREA nº 174 -

PA-AP., Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO E DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola nº 92, situado na Colônia Teniente Pinon, no Município de Bujaru, atendendo ao que foi requerido pelo interessado, Sr. GREGÓRIO DOS SANTOS DAVID, devidamente qualificado no processo administrativo nº 06460/80.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se  
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO  
Coordenador Geral do GFC  
(Ext. Reg. nº 3614 - Dia: 17/06/81)

Homologação da Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos autos de Doação de Terras, em que figura como interessado:

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	AREA HA.	MUNICÍPIO
03755/81-ITERPA	Arquimedes Guedes dos Santos	05	Colônia Vista Alegre	30ha.56a.84ca.	Curuçá

Belém (Pa), 15 de junho de 1981  
ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3615 - Dia: 17/06/81)

Homologações das Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, nos Autos de Doação de Terras, em que figuram como interessados:

PROCESSO	NOME	LOTES	DENOMINAÇÃO	AREA HA.	MUNICÍPIO
0348/80-GFC	Maria das Graças Silva Freitas	03	Colônia Piquiá	24ha.91a.29ca.	Ourém
0596/80-GFC	Raimundo Alves Araújo	12 e 14	Colônia Piquiá	49ha.22a.91ca.	Ourém
0611/80-GFC	Manoel Jorge de Moura	03 e 05	Colônia Piquiá	49ha.62a.13ca.	Ourém
000750/81-ITERPA	Jacirene dos Santos Silva	58	Colônia Piquiá	24ha.78a.26ca.	Ourém
000755/81-ITERPA	Rita de Cácia Barros Silva	54	Colônia Piquiá	24ha.27a.57ca.	Ourém
1016/80-GFC	Francisco Andrade de Carvalho	87	Colônia Piquiá	24ha.68a.63ca.	Ourém
1017/80-GFC	José Silva Lima	31 e 33	Colônia Piquiá	47ha.53a.10ca.	Ourém
001032/81-ITERPA	João Modesto Alves	81	Colônia Piquiá	24ha.38a.64ca.	Ourém
001035/81-ITERPA	João Gonçalves da Silva	77 e 79	Colônia Piquiá	53ha.19a.45ca.	Ourém
001036/81-ITERPA	Jacirene dos Santos Silva	50	Colônia Piquiá	25ha.07a.39ca.	Ourém
001038/81-ITERPA	João Gonçalves da Silva	85	Colônia Piquiá	23ha.82a.16ca.	Ourém
001042/81-ITERPA	Francisco Pedro Gomes Filho	64	Colônia Piquiá	24ha.36a.29ca.	Ourém
001046/81-ITERPA	Benedito Tomé de Souza	16	Colônia Piquiá	24ha.93a.69ca.	Ourém
001047/81-ITERPA	Joana Maria da Conceição	08	Colônia Piquiá	24ha.86a.63ca.	Ourém
001056/81-ITERPA	Raimundo Alves de Souza	56	Colônia Piquiá	24ha.36a.07ca.	Ourém
001057/81-ITERPA	Raimundo Chaves da Silva	83	Colônia Piquiá	24ha.04a.88ca.	Ourém
001058/81-ITERPA	Raimundo Lino Gonçalves	87	Colônia Piquiá	24ha.07a.35ca.	Ourém
001063/81-ITERPA	Joaquim Sena da Silva	70	Colônia Piquiá	25ha.36a.62ca.	Ourém
001070/81-ITERPA	Manoel Silvano Lopes	75	Colônia Piquiá	26ha.42a.18ca.	Ourém
001071/81-ITERPA	Manoel Teixeira de Moura	04 e 06	Colônia Piquiá	50ha.24a.77ca.	Ourém
001274/81-ITERPA	Francisco da Silveira	06	Colônia Piquiá	24ha.99a.28ca.	Ourém
001275/81-ITERPA	Carlos Alberto da Silveira	01	Colônia Piquiá	24ha.84a.13ca.	Ourém
001276/81-ITERPA	Maria Ursula da Costa	40	Colônia Piquiá	24ha.83a.01ca.	Ourém
001278/81-ITERPA	Antônio Braz Rodrigues	38	Colônia Piquiá	24ha.86a.17ca.	Ourém
001279/81-ITERPA	Maria Ursula da Costa	44	Colônia Piquiá	25ha.11a.44ca.	Ourém
0091280/81-ITERPA	Olavo Gomes Ferreira	08	Colônia Piquiá	24ha.96a.14ca.	Ourém
001282/81-ITERPA	Antônio Hélio Bandeira de Oliveira	30	Colônia Piquiá	25ha.90a.95ca.	Ourém
001290/81-ITERPA	Elda Monteiro de Araújo	27	Colônia Piquiá	22ha.48a.27ca.	Ourém
007468/80-ITERPA	Francisca Lima da Silva	49,51 e 53	Colônia Piquiá	74ha.03a.36ca.	Ourém
0354/80-GFC	José Joaquim de Lima	65	Colônia Tentugal	25ha.74a.80ca.	Ourém
0375/80-GFC	José Joaquim de Lima	61	Colônia Tentugal	24ha.95a.94ca.	Ourém
0472/80-GFC	José Albuquerque Camurça	66	Colônia Tentugal	24ha.19a.13ca.	Ourém

0473/80-GFC	José de Albuquerque Camurça	59	Colônia Tentugal	24ha.70a.25ca.	Ourém
0487/80-GFC	Ademir Alves dos Santos Luz	17	Colônia Tentugal	24ha.17a.91ca.	Ourém
0499/80-GFC	Josefa Monteiro de Almeida	23 e 25	Colônia Tentugal	50ha.35a.18ca.	Ourém
0872/80-GFC	Antônio de Souza Nunes	32	Colônia Tentugal	25ha.09a.65ca.	Ourém
1021/80-GFC	José Batista do Nascimento	32	Colônia Tentugal	26ha.04a.86ca.	Ourém
1026/80-GFC	Macene Galdino de Souza	38	Colônia Tentugal	25ha.49a.21ca.	Ourém
001079/81-ITERPA	José Olavo da Silva	24,26 e 28	Colônia Tentugal	77ha.49a.87ca.	Ourém
001086/81-ITERPA	José Arimathéa Camurça	62	Colônia Tentugal	24ha.39a.12ca.	Ourém
001089/81-ITERPA	João Alves da Silva	06 e 08	Colônia Tentugal	49ha.28a.02ca.	Ourém
001090/81-ITERPA	Luiz Paulino de Souza	52	Colônia Tentugal	24ha.43a.42ca.	Ourém
001091/81-ITERPA	Edmar Ferreira da Silva	30	Colônia Tentugal	25ha.40a.52ca.	Ourém
001092/81-ITERPA	Raimundo Freire da Silva	56 e 58	Colônia Tentugal	48ha.75a.87ca.	Ourém
001093/81-ITERPA	Francisco Antônio Freire	36	Colônia Tentugal	24ha.52a.09ca.	Ourém
001094/81-ITERPA	José Bezerra Camurça	48	Colônia Tentugal	25ha.30a.76ca.	Ourém
001103/81-ITERPA	Francisco Alves da Silva	21	Colônia Tentugal	23ha.51a.42ca.	Ourém
001303/81-ITERPA	Elino Galdino de Souza	19	Colônia Tentugal	24ha.36a.76ca.	Ourém
001377/81-ITERPA	Deuzarina Silva Castro	12	Colônia Tentugal	25ha.16a.10ca.	Ourém

Belém (Pa), 09 de junho de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 3616 - Dia: 17/06/81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 489, de 17 de dezembro de 1980, alterada pela de nº 101, de 19 de março de 1981, no uso de suas atribuições legais, CITA pelo presente Edital, o funcionário Mario dos Santos, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais para apresentar defesa no prazo de dez (10) dias, a contar da data da última publicação deste EDITAL, nos autos do processo administrativo a que responde, sob pena de revelia, podendo o interessado consultá-los, no andar Térreo, sala 31, da Secretaria de Estado da Fazenda, sita à Av. Visconde de Souza Franco nº 110, no horário de 08:30 às 12:30, nos dias úteis.

Sala da Comissão, 12 de junho de 1981.

JACKSON FELGUEIRAS REIS

Presidente da C.I.

(Ext. Reg. nº 3605 - Dias: 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26 e 29.06.81)

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato do Contrato de Locação de Serviços firmado entre a SEFA e Indústrias Villares S.A., Nº 005654/80.

OBJETO: Manutenção Preventiva do Elevador instalado no órgão central, sito à Avenida Visconde de Souza Franco, 110.

VALOR: Cr\$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta cruzeiros) mensal

PRAZO: 01.01 a 31.12.80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.01.03080202.054

3132.00

NOTA DE EMPENHO: Nº 121/81

DATA DA ASSINATURA: 11.02.81.

LOCADORA: Wilson Bueno - Indústrias

Villares S.A.

CLIENTE:

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretaria de Estado da Fazenda

TESTEMUNHAS:

- GERALDO RODRIGUES TAVARES

- ILEGÍVEL

(Ext. Reg. nº 3604 - Dia: 17.06.81)

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

### EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 026/81, firmado com WESTINGHOUSE DO BRASIL - DIVISÃO MARINI E DAMINELLI.

OBJETO: - Fornecimento de 76 Religadores de 15 kv.

Modalidade de Licitação - Concorrência EPT-011/80.

Prazo: - De 01.08.81 a 15.11.81.

Cobertura: - As despesas decorrentes deste instrumento, correrão à custa de Recursos Próprios da CELPA, dentro do PROGRAMA - Distribuição e SUB-PROGRAMA - Subestação.

Valor: - Cr\$ 50.432.460,00.

Belém, 12 de junho de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 3597 - Dia 17.06.81)

## FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0014/81

O Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, usando de suas atribuições,

Tendo em vista as instruções do Decreto nº 8909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos, e

Considerando a solicitação constante do Processo nº 0185/81.

### R E S O L V E:

Conceder nos termos do artigo 42, Decreto nº 0909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos ao servidor João de Sousa Maia, no valor de Cr\$-10.000,00, (dez mil cruzeiros), na atividade 5003.13754282-001, Rubrica 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Executivo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará - FUNEPA, em 09 de junho de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

Diretor Executivo da FUNEPA

(Ext. Reg. nº 3602 - Dia: 17.06.81)

EXTRATO DE CONTRATO ENTRE RODRIGO JOSÉ BARBOSA FILHO E SEUS IRMÃOS E TUTELADOS, MARIA ROSÁRIO DE JESUS BARBOSA, JOÃO AGOSTINHO SOARES BARBOSA, ANA MATILDE DOS ANJOS SOARES BARBOSA E ANTONIO MANOEL SOARES BARBOSA, TODOS REPRESENTADOS POR SUA PROCURADORA, LILA NUNES ERICHSEN E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato Celebrado entre Rodrigo José Barbosa Filho e Outros e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará.

OBJETO: Locação de uma área de terreno, situada a Travessa Benjamin Constant nº 265.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 01497

VALOR GLOBAL: Cr\$-480.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 anos, de 01.01.1981 a 31.12.1982.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.030702.12.001-3132-00

FORO: de Belém 12.06.81.

pp. LILA NUNES ERICHSEN

Locadores

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA Ten. Cel. PM

Locatário

Diretor Geral - DETRAN-PARÁ

TESTEMUNHAS:

SUELI SANTANA DE ANDRADE

MARIA DA CONCEIÇÃO GAMA NUNES

CARTÓRIO CHERMONT

1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 12 de junho de 1981.

Em testemunho R.D. da verdade.

RAIMUNDO DAMASCENO

Autorizado

CARTÓRIO KOS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada uma

(1).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

CARTÓRIO DO 5º Ofício

Reconheço a firma supra de Sueli Santana de

Andrade e Maria da Conceição Gama Nunes.

Em testemunho J.R.S.S. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1981.

JOSÉ RIBAMAR DE S. SANTOS

Tabelião

(Ext. Reg. nº 3611 - Dia: 17.06.81)

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO IMOBILIÁRIA FIRMADO ENTRE WALTER DA SILVA MONTEIRO E O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ.

ESPÉCIE: Contrato Celebrado entre o Senhor Walter da Silva Monteiro, Locador e o Departamento de Trânsito do Estado do Pará, Locatário.

OBJETO: Locação do Imóvel coletado sob o nº 356, situado à Travessa Lauro Sodré, no Município de Marabá, onde funciona a 3ª Circunscrição Regional de Trânsito.

EMPENHO: Nota de Empenho nº 01674,

VALOR GLOBAL: Cr\$-150.000,00

PRAZO DA VIGÊNCIA: dez meses, de 01.03 a 31.12.81.

CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO: 51.01.030702

001 - Coordenação e Manutenção do DETRAN - 3132-00 - Outros Serviços e Encargos.

FORO: de Belém.

Belém, 29 de maio de 1981.

WALTER DA SILVA MONTEIRO

Locador

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA - Ten Cel. PM

Locatário - DETRAN

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a uma assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.

Belém, 10 de junho de 1981.

WALTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º Ofício de Notas

Reconheço a assinatura supra assinalada uma

(1).

Em sinal C.N.A.R. da verdade.

Belém, 12 de junho de 1981.

CARLOS N. A. RIBEIRO

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. nº 3612 - Dia: 17.06.81)

**EDITAIS JUDICIAIS****PODER JUDICIÁRIO DO  
ESTADO DO PARÁ**

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ

ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO

7a. VARA CÍVEL AÇÃO: CONV. DE DESQUIT  
EM DIVÓRCIO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 25 DIAS

A DOUTORA ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES,  
JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA CÍVEL DA COMARCA  
DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL. ETC...

FAZ SABER aos que, o presente edital, com o prazo de vinte e cinco dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório, se processam os autos cíveis de ação Ordinária de Conversão de Desquite em Divórcio, requerida por Mário da Silva Barbosa, brasileiro, desquitado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, contra Maria Leocy de Nazaré Neqrão, brasileira, desquitada, de prendas do lar, presentemente em lugar incerto e não sabido, com base nos arts. 25 e 36 da Lei do Divórcio, e por este meio cita a ré, MARIA LEOCY DE NAZARÉ NEGRÃO, acima identificada, para no prazo legal, vir, querendo, contestar a ação, sob pena de revelia, ficando, ainda, ciente de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos pela ré, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. O despacho que determinou o presente é do teor seguinte: Cite-se, pelo prazo de vinte e cinco dias, Belém, 21/05/81. (a) I.B.R. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de maio de 1981. Eu, Fernando Câmara Leão, escrevente iuramentado escrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES

Juiza de Direito da 7a. Vara Cível

(G. Reg. nº 1644 - Dia: 12.06.81)

**PROTESTO DE LETRAS**

Acham-se neste Cartório, na Rua Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Lucival Damasceno de Lima—DP Cr\$ 2.500,00 / Paulo Vicente da Silva—NP Cr\$ 7.814,00 / Miguel Ângelo Stefani—NP Cr\$ 11.895,00 / Paulo Rubens A. Bandeira—NP Cr\$ 34.571,00 / Ocimar Pereira de Mesquita—NP Cr\$ 14.369,00 / Maria da Conceição B. Pinto—NP Cr\$ 10.242,00 / Maria Altamira M. da Rocha—NP Cr\$ 9.769,00 / Mário da Costa Agra—NP Cr\$ 5.887,00 / João Américo de S. Barreto—NP Cr\$ 5.729,00 / João Cordeiro da Silva—NP Cr\$ 13.481,00 / João Jezierski Júnior—NP Cr\$ 4.022,00 / João Franco Filho—NP Cr\$ 5.378,00 / Jaime da Silva Fonseca—NP Cr\$ 5.030,00 / Galdino Paiva de Vasconcelos—NP Cr\$ 30.540,00 / Júlio Beiserman—NP Cr\$ 6.308,00 / Francisco Luciano Fraga Oliveira—NP Cr\$ 4.891,00 / Francisco de Assis M. Santana—NP Cr\$ 7.135,00 / Raimundo da Silva Leal—NP Cr\$ 16.799,00 / Raimundo Alves Barros—NP Cr\$ 5.214,00 / Sebastião Oliveira Santos—NP Cr\$

37.267,00 / Vagner Alexandre da Silva—NP Cr\$ 3.906,00 / Roberto Ribeiro de Melo—NP Cr\$ 13.846,00 / Roberto Pantoja Rezende—NP Cr\$ 21.886,00 / Pedro Nazareno Cunha—NP Cr\$ 9.431,00 — Cr\$ 20.946,00 / Roberto Agra Plácido—NP Cr\$ 4.966,00 / Pedro dos Prazeres Machado—NP Cr\$ 6.806,00 / Wilson de Lima Dias—NP Cr\$ 32.283,00 / Walfredo Aleixo M. Souza—NP Cr\$ 13.183,00 / Walter Pereira de Araújo—NP Cr\$ 22.454,00 — Cr\$ 12.155,00 / Walério Furuno da Silva—NP Cr\$ 5.678,00 / Vilma Furuno da Silva Bonfim—NP Cr\$ 5.116,00 / Walderi Gomes de Freitas—NP Cr\$ 6.904,00 / Manoel Joaquim A. Carvalho Brasil—NP Cr\$ 8.294,00 / Vicente Pinho Filho—NP Cr\$ 5.857,00 / Roberto Correa da Silva—NP Cr\$ 9.471,00 / Antonio Paiva Lopes—NP Cr\$ 7.884,00 / Ozamam Magalhães Silva—NP Cr\$ 20.375,00 / Paulo Sérgio de Mendonça Torres—NP Cr\$ 7.239,00 — Cr\$ 3.876,00 / Paulo Roberto B. Lima—NP Cr\$ 6.881,00 / Roberto Siqueira Santiago—NP Cr\$ 11.761,00 / Raimundo Alves da Silva—NP Cr\$ 5.834,00 / Sebastião Lopes Sobrinho—NP Cr\$ 7.988,00 / Raimundo A. Chaves dos Santos—NP Cr\$ 5.288,00 / Raimundo Carlos Ferreira da Cunha—NP Cr\$ 7.932,00 / Roberto Flexa de Souza—NP Cr\$ 20.552,00 — Cr\$ 7.538,00 / Silviano Bonfim Costa—NP Cr\$ 32.288,00 / Waldir Marques de Mesquita—NP Cr\$ 34.670,00 / Valter José Barbosa Sampaio—NP Cr\$ 7.273,00 / Exportadora Aranaí- Madeiras Ltda.—NP Cr\$ 159.130,00 / Waldir Sampaio Correia—NP Cr\$ 5.878,00 / Raimundo Rocha Campos—NP Cr\$ 159.130,00 / Gérson Salviano Campos—NP Cr\$ 159.130,00 / Antonio do Nascimento de Lima—NP Cr\$ 7.381,00 / Carlos Alberto Melo—NP Cr\$ 6.128,00 / Brasileira Tupy de Azevedo—NP Cr\$ 4.987,00, pelo que ficam ditos devedores, intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

**CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS  
"MOURA PALHA"**

MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ  
Oficial Substituta

(T. Nº 9449 — Reg. Nº 3599 — Dia 17.06.81)

**COMARCA DA CAPITAL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE FRANCISCA GONÇALVES  
DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS,  
NA FORMA ABAIXO

A Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES —  
Juiza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de  
Belém - Capital do Estado do Pará, na forma da  
Lei,

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente, cita a Sra. FRANCISCA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, casada, de prendas do lar, a qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, com prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da Ação de Divórcio, de acordo com a Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, Artigo 40 § 3º, que se processa neste Juízo, movido por WALDEMAR ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro,

casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade, na Passagem Newton Miranda, nº 448 - Nova Marambaia, podendo contestá-la no prazo legal, ficando advertida de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, pela suplicada, os fatos articulados pelo autor, cujo prazo para a contestação, correrá a partir da audiência de conciliação.

— "1º DESPACHO": — Cite-se a requerida, mediante editais, com prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo, às 10:00 horas, do dia 30 de junho próximo, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 18 de maio de 1981. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juíza de Direito da 7ª Vara Cível. — (2º DESPACHO): — Renovem-se as diligências para o dia 21 de julho, às 10:00 horas. Belém, 05 de junho de 1981. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juíza de Direito da 7ª Vara Cível. E, para que chegue ao conhecimento da interessada e, não possa de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Aluisio Costa - Escrivão do 2º Ofício da A.J.C., mandei datilografar e subscrevi.

**ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES**

Juíza de Direito da 7ª Vara Cível  
desta Comarca

(T. Nº 9447 - Reg. Nº 3593 - Dia 17.06.81)

## COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO: - MOACYR SANTIAGO  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA  
DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara de Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc...

Faz Saber que nos autos nº 1.210-81, de interdição de Eymard Andrade dos Santos, brasileiro, militar, casado no regime de completa separação de bens, requerida por sua mulher Dona Maria de Nazaré Gemaque dos Santos, por sentença datada de 31 de março do ano corrente, que transitou livremente em julgado, foi declarada a interdição de Eymard Andrade dos Santos. Sentença - Isto posto, comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente ação de interdição, decretando assim a interdição de Eymard Andrade dos Santos, nomeando Maria de Nazaré Gemaque dos Santos, para desempenhar as funções de curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais em direito admitidas. Publique-se, registre-se e intime-se. Belém, 31 de março de 1981 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio da Capital. "Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, 15 de maio de 1981. - Eu, (a) Moacyr Santiago, escrivão, subscrevi. (a) Pedro Paulo Martins". Confere com o original.

(T. nº 9441 - Reg. nº 3572 - Dia: 17.06.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório neste Tribunal de Justiça, com vista à doutora Nessima Simão Tuma, advogada da Recorrida, ou a quem

mais possa interessar, o Recurso Extraordinário interposto por Alzira dos Santos Ribeiro, por seu advogado, doutor Fernando Gonçalves, contra Elvira Neder Tuma, a fim de ser impugnado dentro do prazo legal, a partir da publicação do presente Aviso. Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 10 de junho de 1981.

**WILSON RABELO**  
Escrivão

(G. Reg. nº 1638)

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 2ªs CÂMARAS ISOLADAS REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 1981, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. EDGAR LASSANCE CUNHA, PRESIDENTE DAS CÂMARAS. PRESENTES OS DESEMBARGADORES MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, RAIMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO E NELSON AMORIM. AUSÊNCIA JUSTIFICADA: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA. PRESENTE, AINDA, O DR. AFONSO PINTO DA SILVA, 2º SUB-PROCURADOR GERAL DO ESTADO.

### MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Penal ex-officio de Chaves

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da Comarca, em exercício

Recdo.: Mamede Antonio da Silva Filho (Dr. Mário Chermont)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

2º) Apelação Penal de Capanema (pub. no D.O. de 08.06.81)

Apte.: A Justiça Pública

Apdo.: José da Silva Corpes (Dr. Rômulo José F. Nunes)

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

### MATÉRIA CÍVEL

1º) Agravo de Instrumento da Capital

Aqte.: Cimar - Companhia Paraense de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias (Dr. Clóvis Costa)

Aqdo.: Motores Perkins S/A. (Dr. Waldemar Viana)

Relator: Des. Manoel de Cristo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

2º) Apelação Cível da Capital

Aptes.: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo.: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

3º) Idem, idem, idem

Aptes.: Construções e Indústria Metalúrgica da Amazônia S/A. e outros (Dr. Paulo Klautau)

Apdo.: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

4º) Agravo de Instrumento de Capanema

Aqte.: Onélio José de Souza (Dr. Pedro Paulo Campos)

Aqdo.: Josiel Rodrigues Martins (Dra. Anabela Viana)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

5º) Idem, idem, Capital

Aqte.: Maria Helena Corrêa Martinho e Wilson Nunes Bravner Filho (Dr. Manoel Célio P. Costa)

Aqda.: A herança de Wilson Nunes Brayner (Dr. Flávio Maroja)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

6º) Idem, idem, idem

Agte.: Raimundo Ferreira Lima (Dr. Eduardo Bastos e José Saldanha)

Agda.: A Associação da Pia de Santo Antonio (Dr. Nathanael Leitão)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado a pedido do Des. Relator.

7º) Reexame de sentença de 1º grau da Capital (Termo Jud. do Acará)

Sentenciante: O Dr. Pretor do Termo Judiciário

Sentenciados: Jairo Mendes Sales e sua mulher (Dr. Asdrúbal Mendes Bentes)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator

8º) Apelação Cível da Capital

Apte.: Banco da Amazônia S/A. (Dr. Haroldo Lobato)

Apdo.: S/A. Armando Busseti Comercial e Importadora (Dr. Daniel Coelho de Souza)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Adiado por falta de número legal para julgamento.

(publicados no D.O. de 08.06.81)

9º) Agravo de Instrumento da Capital

Agte.: Marayoshi Matsmura (Dr. Edson Almeida)

Agdo.: Banco da Amazônia S/A. - Ag. de Castanhal (Dra. Maria da Graça Aragão)

Relator: Des. Nelson Amorim

Decisão: Adiado em virtude de o Des. não haver recebido oportunamente os autos.

10) Apelação Cível da Capital

Apte.: Belmiro da Silva Cardias (Dr. Enivaldo da Gama Ferreira)

Apda.: Ana Cristina Braga (Assistência Judiciária)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

11) Apelação Cível da Capital

Apte.: Manoel Joaquim Almeida - Construções Gerais Ltda. (Dr. Carlos Ailson Peixoto)

Apdo.: José Ronaldo Jacob Corrêa (Em causa própria)

Relator: Des. Manoel de Christo Alves Filho

Decisão: Desprezada, unanimemente, a preliminar de impropriedade da ação, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, corrigindo, porém, o prazo de desocupação para 30 (trinta) dias.

Secretaria do TJE. Belém, 15 de junho de 1981.

GENGIS FREIRE  
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 1638)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que por este Juízo correm os termos de um processo-crime que a Justiça Pública, através do doutor 5º Promotor Público da capital, move

contra Raul Cabral da Costa, brasileiro, casado, barbeiro, residente à Av. Dr. Freitas, nº 999 - Sacramento, como incurso nas sanções punitivas previstas no artigo 121, § 2º, incisos II e IV do Código Penal vigente.

E constando dos autos que o acusado se encontra em lugar incerto e não sabido, mandou a doutora juíza expedir o presente Edital com o prazo de quinze (15) dias a contar da publicação, pelo qual fica o acusado intimado a comparecer neste Juízo, a fim de apontar ou constituir novo defensor, face a desistência do doutor Enock Raul Esteves, do patrocínio da sua causa. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrivã, o datilografei e subscrevi.

YVONNE SANTIAGO MARINHO

Juíza de Direito da 2ª Vara

Penal da Capital

(G. Reg. nº 1522)

### EDITAL

O Doutor Elzaman da Conceição Bitencourt, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Maria Machado, brasileiro, casado, corretor, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 180 (Receptação) do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a partir da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 30 de maio de 1981.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz de Direito da 4ª Vara Penal da capital

(G. Reg. nº 1522)

**REVISTA DE DIREITO  
ECONÔMICO nº 13**

PREÇO Cr\$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA  
IMPrensa OFICIAL

**Índice do RTJ, 83 a 90**

Preço Cr\$ 150,00



República Federativa do Brasil

**PARÁ**

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XC - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.532

Belém - Quarta-feira, 17 de junho de 1981

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

### PORTARIA Nº 34/A

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc. Considerando a respeitável deliberação do Egrégio Plenário do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão ordinária realizada em 18 de fevereiro de 1981.

#### RESOLVE:

Aposentar, nos termos do art. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969 Maria do Céu Lobo Saleme, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, ocupando o cargo de Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032-5 - Classe "c", percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 392.277,60 (trezentos e noventa e dois mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento integral ..... Cr\$ 25.146,00  
- 30% de adicional ..... 7.543,80

- Provento mensal ..... Cr\$ 32.689,80 visto a referida funcionária contar 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 7 (sete) dias até 17.09.1981 de serviços prestados ao Estado.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça, Belém, 08 de maio de 1981.

**MANOEL CACELLA ALVES**  
Presidente

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PROCESSO Nº 48.659

Registro da aposentadoria de Maria do Céu Lobo Saleme. Auxiliar Judiciário PJ-AJ-032.5 - Classe C da Secretaria do TJE. Este Processo foi julgado em sessão de 19 de maio de 1981 conforme ata constante às folhas nºs 137 a 139 do livro respectivo e Acórdão nº 11.704.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS  
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS  
Da Justiça do Trabalho  
Do Tribunal Regional Eleitoral

Belém, 28 de maio de 1981

**MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA**  
Setor de Expediente

Registrado às fls. 1550 do livro competente.  
Belém, 15.06.1981

**ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA**  
Diretora Administrativa

(G. Reg. nº 1638)

### PORTARIA Nº 87

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Mandar contar em favor da Dra. Maria Soares Palheta, ocupante do cargo de Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá, o tempo de serviço de dez (10) anos, três (3) meses e dezenove (19) dias de Serviço Público até o dia 25.5.1981, de acordo com o parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 11 de junho de 1981  
**MANOEL CACELLA ALVES**  
Presidente

(G. Reg. nº 1638)

### PORTARIA Nº 88

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Mandar contar em favor do Dr. João Duarte de Oliveira, ocupante do cargo de Pretor de Almeirim, Termo Judiciário da Comarca de Monte Alegre, o tempo de serviço de cinco (5) anos, seis (6) meses e vinte e dois (22) dias de Serviço Público até o dia 08.5.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.  
Belém, 11 de junho de 1981  
**MANOEL CACELLA ALVES**  
Presidente

(G. Reg. nº 1638)

### PORTARIA Nº 89

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

#### RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Jarina de Nazaré Mourão Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, o tempo de

serviço de cinco (5) anos, onze (11) meses e quatro (4) dias de Serviço Público até o dia 09.04.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 11 de junho de 1981

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1638)

PORTARIA Nº 90

O Desembargador Manoel Cacella Alves, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

RESOLVE:

Mandar contar em favor da funcionária Auristela Nazaré Nogueira de São Marcos, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário CL "B" PJ-AL-0324, o tempo de serviço de cinco (5) anos e dez (10) dias de Serviço Público até o dia 20.5.1981, de acordo com parecer do Assessor Técnico Judiciário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 11 de junho de 1981

MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

(G. Reg. nº 1638)

## REPARTIÇÃO CRIMINAL

### RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 37/80

O Dr. Werther Benedito Coelho - Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, e Diretor da Repartição Criminal, por nomeação legal, etc...

Considerando que o sr. Adervan Moura Santiago exercia o cargo de Oficial de Justiça da Repartição Criminal, tendo sido nomeado por ato, de 26 de setembro de 1953, do Exmº Sr. Dr. Licurgo Narbal de Oliveira Santiago, Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal.

Considerando que o referido funcionário permanece como titular do cargo de Oficial de Justiça até a presente data, sem que esteja incurso nas sanções penais, por sentença condenatória irrecorível.

Considerando que o mesmo foi submetido a exame da Junta de Inspeção de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, que no Laudo nº 820, de 28.02.80, concluiu achar-se em estado de incapacidade definitiva, tendo em vista o diagnóstico: (332,0 revisão de 1975 - C.J.D.E.C.M.).

RESOLVE:

Aposentar o sr. Adervan Moura Santiago, por motivo de ataxia espinhal hereditária, devendo perceber vencimento integral, conforme o disposto nos artigos 159, inciso III e § 2º e artigo 162, inciso II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei 749, de 24.12.53); bem como adicional por quinquênio, assim discriminando o cálculo dos proventos da referida aposentadoria:

Oficial de Justiça, Código PJ-NM-SJ-403, vencimento mensal (Lei nº 4.957 de 13.04.81) .....	Cr\$ 9.853,00
Art. 145 - Lei 749/53 Ac. nº 11.543-11.11.80-TC	
quinquênio - 30%	
(Art. 10 Lei Federal 4345/64 - aplicada subsidiariamente .....	Cr\$ 2.955,90

Valor mensal dos proventos .....	Cr\$ 12.808,90
Valor anual dos proventos .....	Cr\$ 153.706,80

Publique-se, registre-se e dê-se ciência.

Belém, 15 de abril de 1981

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz de Direito da 6ª Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal  
(G. Reg. nº 1638)

### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PROCESSO Nº 46.864

Registro da aposentadoria de Adervan Moura Santiago no cargo de Oficial de Justiça lotado na Repartição Criminal da Comarca de Belém. Este processo foi julgado em sessão de 29 de maio de

1981 conforme ata constante às folhas nºs 145 a 147 do livro respectivo e Acórdão nº 11.723.

Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Belém, 08 de junho de 1981

MARIA MAGDALENA PINHEIRO DE SOUZA

Registrado às fls. 156 do livro competente.

Belém, 15.06.1981

ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA

Diretora Administrativa

(G. Reg. nº 1638)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE JUNHO DE 1981 - 6ª-FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

Proc. Nº ...

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agr.: Ima - Indústria de Móveis da Amazônia Ltda.

Adv.: Francisco A. dos S. Filho.

Agr.: Oséas Jacob Modesto.

Desp.: Forme-se o agravo trasladando as peças necessárias e requeridas.

Proc. Nº 296/81.

ARROLAMENTO

Req.: Maria de Fátima Bordalo da Silva.

Adv.: José R. Leite de Azevedo.

Req.: Mário Pais Bordalo.

Desp.: Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações, prosseguindo-se até o cálculo, ouvindo-se sempre os interessados.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Admir de Almeida Ratis, por seu Advogado: Dr. Haroldo S. Silva, requerendo juntada de recibos na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Osvaldo Bentes Teixeira.

Desp.: Voltem conclusos.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: José Maria Lusquinhos dos Santos, por sua Advogada: Dra. Vera Clamadrine, requerendo desistência da Ação de Despejo que move contra João Meredias dos Santos.

Desp.: N. A. Cls.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Capelina - Assessoria, Empreendimentos e Administração de Bens S/C. Ltda., por seu Advogado: Dr. Rosomiro Arrais, requerendo a cobrança dos autos da Ação de Execução que move contra Félix Santos e Fátima Gorayeb Santos, em poder do advogado dos executados.

Desp.: A. diga o escrivão do feito, a respeito do alegado.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Lisio dos Santos Capela, por seu Advogado: Dr. Ademir Kato, rebatendo a contestação apresentada na Ação de Despejo que move contra Benedito da Silva Teles.

Desp.: N. A. Cls.

7ª VARA

Proc. Nº 216/81.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exc.: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Regina de N. R. Santos.

Excs.: Oscar Rodrigues Gonçalves Filho e s/mulher.

P/Interessada: Rosália Navarro Gomes.

Adv.: João Maroja.

Desp.: Digam as demais partes sobre o pedido de fls. 45.

Proc. Nº 287/81.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Orlando Nazareno de Oliveira Cruz.

Adv.: Italo Tancredi.



Req.: Gercina da Costa Cruz.  
 Desp.: À conciliação, que ora designo para o dia 28 de julho, às 11:30 horas, cientes os interessados.  
 Proc. Nº 505/79.

## EXECUÇÃO

Exc.: Carlos Alberto de Oliveira Pinon.  
 Adv.: Walfir Oliveira.  
 Exc.: João Batista Gonçalves.  
 Adv.: Carlos Plátilha.  
 Desp.: Proceda-se a substituição requerida, com as cautelas legais.  
 Proc. Nº 631/80.

## DIVÓRCIO

Req.: José Osvaldo Cavalcante Carão.  
 Adv.: Ana Lúcia S. Lima.  
 Req.: Jacira Moraes Nunes.  
 C. Especial: Izabel Ozório.  
 Desp.: Diga o M. P.  
 8ª VARA  
 Proc. Nº 63/81.

## EXECUÇÃO

Exc.: Indústria Americana de Papel S/A.  
 Adv.: Carmen Lúcia M. Cunha.  
 Exc.: H. Cruz Ltda.  
 Adv.: Ary J. Branco.  
 Desp.: Cumpra-se o despacho inicial (item II).

PETIÇÃO DE: Eva do Amaral Coelho, advogada, requerendo a juntada de procuração que lhe foi outorgada na Ação de Divórcio em que são partes, Antonio Pina Pessoa e Selma Lúcia Bragança Pessoa.

Desp.: Junte-se.

PETIÇÃO DE: Banco da Amazônia S/A., por seu Advogado: Dr. Francisco Gomes da Costa, expondo e requerendo suspensão da instância na Ação de Execução que move contra Geopesca - Empresa de Pescado em Geral e outro.

Desp.: N. A. Defiro o pedido.  
 Proc. Nº 88/79.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqs.: Júlio César de Almeida e Anamélia Valente de Almeida.  
 Adv.: Juary C. Palmeira.  
 Sent.: Vistos, etc.. Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/3, ratificado as fls. 7, e em consequência decreto a separação consensual do casal, Júlio César de Almeida e Anamélia Valente de Almeida, com fundamento no artº 4º da Lei nº 6.515/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

## 11ª VARA

PETIÇÃO DE: José Vieira de Souza e outro, por seu Advogado: Dr. Sérgio A. Frazão do Couto, interpondo Agravo de Instrumento nos autos cíveis da Ação Ordinária que movem contra José Moreira da Cunha Netto e outros.

Desp.: Junte-se aos autos.  
 Proc. Nº ...

## EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Exc.: Lanchonete Val-de-Cans S/A.  
 Adv.: Artemis L. da Silva.  
 Excs.: José Vieira de Souza e outro.  
 Desp.: Diga a parte requerida.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Orfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Orfãos. Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA - Inventário: Anibal Madeira Mendes. Despacho: "À conta". Advogado: Dr. Paolo Ricci.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Donatila Tavares Zeferino. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA - Inventário: Floriano Peixoto de Moraes. Requerimento de Maria de Lourdes Fernandes de Moraes. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Antonio Erlindo Braga, Nathanael Leitão Farias e João Diogo Sales Moreira.

1ª VARA - Arrolamento: Onofre Fernandes. Requerimento de Mirian Fernandes Brício. Despacho: "N. A. O cartório para proceder a cobrança". Advogados: Drs. Artemis Leite da Silva e Adaha Bechara.

1ª VARA - Arrolamento: Lindanor Martins Bastos e Alvinos Bastos. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 108 verso". Advogados: Drs. Raymundo João Oliveira de Macedo e Manoel José Monteiro Siqueira.

1ª VARA - Alvará - Requerente: Orlando Marques da Conceição. Despacho: "Arquive-se". Advogado: Dr. Antonio César Borges - Ass. Jud.

1ª VARA - Arrolamento: Raimundo Vitor Lobato Torres. Requerimento de Maria do Amparo de Jesus Machado e outros. Despacho: "Junte-se aos autos". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Maria José Machado Torres, Rosa Cristina Gióia Santos e Antonio Ferreira da Rocha.

3ª VARA - Interdição: Mariano Florêncio Ferreira. Requerimento do próprio. Despacho: "R. H. A. voltem conclusos". Advogado: Dr. João Berckmans de L. Ferreira.

Belém, 12 de junho de 1981.

ODON GOMES DA SILVA  
 Escrivão

## RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO, REFERENTE AO DIA 12 DE JUNHO DO ANO DE 1981

Ação de Investigação de Paternidade, cumulada com alimentos.

Autora: Monique Rocha, rep. por Maria do Socorro Rocha Melo (Adv.: Dr. Wilson Ribeiro). Réu: Edmundo Barbosa da Conceição (Adv.: Dr. Raphael Celda Lucas Filho). Despacho: Nada a sanear as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 26 de agosto, às 10:00 horas, para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P.. Em, 05.06.81. a) Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Juiza de Direito da 9ª Vara da Família desta Capital.

Ação de Alimentos - Autora: Maria Elizabeth Damasceno do Vale (Adv.: Haroldo Alves dos Santos). Réu: José Frederico de Gouveia do Vale (Adv.: Flávio de Carvalho Maroja). Despacho: N. A. Diga a autora. Belém, 1º/06/81. a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juiza de Direito da 7ª Vara dos Feitos da Família desta Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
 Escrivão

## CARTÓRIO SARMENTO - 1º OFÍCIO

## RESENHA DO DIA 12/06/81

## JUIZO DA 2ª VARA

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Germano da Silva Santos - Adv.: Nathanael Farias Leitão.  
 R: Sebastião da Silva Negrão.

Despacho: Embora refiram-se os autores, em seu petítório, sobre dispensa de produção de prova testemunhal que requereram, manifestem-se eles, desistindo da justificação ou insistindo na sua realização, para que se possa na primeira hipótese, se escolhida, imprimir à lide o rito ordinário.

## DESPEJO

A: Orlando Ribeiro de Souza - Adv.: Ambrosina Maia Sampaio.

R: José da Silva Pereira.

Despacho: Pleiteie, assim, o autor sobre os direitos que lhe assistem em relação à decisão que deferiu o despejo de seu imóvel, neste feito, procedendo em outra ação, se quiser, na cobrança do que lhe é devido.

## DESPEJO

A: Aracy de Souza Rocha - Adv.: Maria Clementina Evangelista.

R: Arnaldo Moura Pinheiro.

Despacho: Sentenciado. Parte final: Julgo procedente a ação para o efeito de condenar o réu no despejo do imóvel, já desocupado e na posse da autora, que lhe foi por esta locada, e a pagar as custas do processo e os honorários do advogado da locadora, o qual fixo em Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa. P. R. I..

## EXECUÇÃO

A: Wilson de Souza Lima — Adv.: Wilton Vieira de Nóvoa.  
R: Benedito Ricardo Pinheiro — Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Julgo ineficaz a nomeação, devolvendo ao credor, o direito à nomeação. Nestas condições, determino seja concluído o cumprimento do mandado executivo citatório expedido.

## JUIZO DA 4ª VARA

## DESPEJO

A: Antonio Rodrigues Dantas — Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

R: José Evaristo dos Santos Gomes — Adv.: Luiz Guilherme Maia Tostes.

Despacho: Designo o dia 22/06/81, às 10:00 horas, para a purgação da móra, ao cálculo, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor da causa. Intime-se.

## CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Samuel Israel Filho — Adv.: Paulo de Tarso D. Klautau.

R: Armenac Massigian — Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Despacho: Ao cálculo.

## JUIZO DA 5ª VARA

## EXECUÇÃO

A: Unimóveis Ltda. — Adv.: Nathanael F. Leitão.

R: Mário Cunha Oliveira — Adv.: Francisco Brasil Monteiro.

Despacho: Diga a autora sobre os bens oferecidos às fls..

Após conclusos.

## EXECUÇÃO

A: Ana Barbosa de Aragão Teixeira — Adv.: Ivone Gonçalves Seixas.

R: Francisco Araújo Amador — Adv.: Wilson Dahás Jorge Filho.

Despacho: Digam os interessados sobre a conta de fls. Após voltem-me conclusos para designar data para o pagamento.

## PRODUÇÃO DE PROVAS

A: Cia. Sol de Seguros — Adv.: Néelson Maués de Faria.

R: Estacon — Estacas, Const. e Saneamento — Adv.: Laércio Dias Franco.

Despacho: Homologo por sentença a presente vistória para que produza seus efeitos legais. Aguarde-se em Cartório a propositura da ação principal, dentro do prazo legal. Intime-se.

## JUIZO DA 7ª VARA

## REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTICIA

A: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Antonio Freitas Leite.

R: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Digam os interessados.

## DIVÓRCIO

A: Sildomar Evangelista da Silva — Adv.: Heliomar Gonçalves de Matos.

R: Therezinha Souza da Silva.

Despacho: Nomeio Curador Especial, o Dr. Dagoberto Maia de Carvalho, a quem se dará vista dos autos, para os fins legais.

## JUIZO DA 8ª VARA

## DIVÓRCIO CONSENSUAL

Requerentes: Milton Afonso Brito da Silva e Eweida Brito da Silva — Adv.: Hilton Lemos do Amaral e Icarai Dias Dantas.

Despacho: Homologo por sentença, para que produza todos os seus efeitos civis, o acordo de fls. 2/3, ratificado em audiência às fls. 12 e, em consequência, decreto o divórcio do casal acima qualificado, com fundamento na Lei nº 6.515/77, que rege a matéria. Registre-se e expeça-se a Carta de Sentença, observadas as formalidades legais.

## JUIZO DA 9ª VARA

Maria José Moreira dos Santos — Adv.: Cláudia Maria Conde da Silva.

R: Pedro Antonio dos Santos.

Despacho: Designo o dia 26 de agosto, às 11:00 horas, para serem ouvidas as testemunhas, ciente o M. P.

## JUIZO DA 10ª VARA

## DESPEJO

A: Maria de Nazaré Rodrigues Aresta — Adv.: José Lusquinhos.

R: João Batista Ferreira — Adv.: Carlos Alberto F. de Arruda.  
Despacho: Diga a autora sobre a contestação.

## RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1981

## CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

## CARTÓRIO PEPES

## 1ª VARA

Processo Nº 133/01/81 — Ação de Execução.

Credor: João Inácio de Mesquita Filho (Adv.: Teodomiro Cantuária Filho).

Devedor: Moysés Samuel Levy (Adv.: Icarai Dias Dantas).

Despacho: O cartório para certificar-se houve ou não embarcos.

## 1ª VARA

Processo Nº 338/01/77 — Ação de Despejo Por Infração Contratual.

Requerente: Angélica Mendes de Andrade (Adv.: Edinéa Oliveira Tavares).

Requerida: Brasmaq — Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Adv.: José Maria do Nascimento).

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 152.

## 2ª VARA

Processo Nº 604/01/80 — Ação de Prestação de Fato.

Requerente: Plinio Carlos Roriz Cunha (Adv.: Adalberto Ambrósio de Souza).

Requerido: Pedro Emidio de Oliveira (Adv.: Francisca Grandes Moura de Azevedo).

Despacho: Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que pretendam, ainda produzir.

## 2ª VARA

Processo Nº 230/02/81 — Despejo Por Falta de Pagamento de Aluguel.

Requerente: José Vaz Filho (Adv.: Osvaldo Serrão).

Requerido: Dorival Oliveira (Adv.: João Alberto Castello Branco de Paiva).

Despacho: Defiro, em parte o pedido de fls. 15, admitindo que o réu, Dorival Oliveira, efetue o pagamento, nos termos do artigo 36 da Lei nº 6.649, de 16.05.1979, dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento; dos juros de móra; das custas e honorários do advogado do locador que fixo, de pleno, em 15% sobre o valor do débito. Baixem os autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para o levantamento geral da conta.

## 2ª VARA

Processo Nº 139/07/81 — Ação de Execução.

Credora: F. Cardoso & Cia. Ltda. (Adv.: Maria Adélia Mercês Oliveira).

Devedora: Clínica Santa Rita de Cássia (Adv.: Rubens Nascimento Mota).

Despacho: R. hoje. A presente execução está sendo proposta contra a Clínica Santa Rita de Cássia e não contra o Sr. Miguel Cecim Rossy, que deve ser o representante legal da devedora, daí haver feito da representação desta, haja vista que a procuração de fls. 16, não menciona à executada. Assim, determino que seja, no prazo de cinco (05) dias, operada a correção indispensável, sob pena de ser determinado o desentranhamento do pedido e da procuração de fls. 15 e 16, respectivamente, sem conhecimento do pleito manifestado, prosseguindo o processo executivo nos seus regulares termos.

## 2ª VARA

## PROCESSO DE NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Requerentes: Guilherme Dias Athayde e sua mulher (Adv.: Rubem Conde de Almeida).

Requeridos: George Chedid Abdulmassih e sua mulher (Adv.: Artemis Leite da Silva).

Despacho: R. hoje. Baixem os autos ao Cartório da Distribuidora do Juízo para que se opere a redistribuição do feito ao Cartório do 3º Ofício Cível desta Comarca.

## 2ª VARA

Processo Nº 157/5/80 — Execução.

Credora: Recapagem Lider Ltda. (Adv.: Laurênio M. da Rocha).

Devedora: Geopesca — Empresa de Pescado em Geral (Adv.:).

Despacho: Sobre o que certificou o Sr. Oficial de Justiça, às fls. 34 verso, diga a credora, requerendo a medida cabível.

## 3ª VARA

Processo Nº 183/01/80 — Ação Renovatória de Contrato de Locação.

Requerente: Doralice Consolação Teixeira Ladeira (Adva.: Maria do Carmo Gonçalves Costa).

Requeridos: Jorge Alves Heick e sua mulher (Adv.: José de Arimatéia Medeiros da Rocha).

Despacho: R. H. Atribua-se à conta, manifestem-se os interessados sobre a mesma e após voltem conclusos. Cumpra-se.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1981

JUIZO DA 1ª VARA - PRODUÇÃO A. PROVAS

Requerente: Dionisio Bentes R. do Couto - Adv.: Jorge Amaury Nunes.

Requerido: José Arthur de Oliveira Moreira.

Sentença: Homologo por sentença a presente produção antecipada de provas, entregue-se os autos a parte interessada, independente de traslado. Custas ex-lege. Pub., Reg. e Intime-se.

JUIZO DA 2ª VARA

Requerimento de Maria Lamarão de Luca, na Ação de Despejo que move contra Bolivar Gama do Nascimento, requerendo junta da do recibo do mês de maio/81 - Adv.: Arnaldo Meira.

Despacho: Junte-se.

JUIZO DA 3ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Fábrica Brasileira de Adesivos - Adv.: Raimundo A. Silva.

Requerido: Mirror Jeans - Ind. e Com. Ltda.

Despacho: Cite-se.

JUIZO DA 4ª VARA - CARTA PRECATÓRIA

Requerente: Cia. América do Sul.

Requerido: Mário de Carvalho Borges.

Despacho: Cumpra-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Com. de Máquinas - Cobrás - Adv.: Alcides Alcântara.

Requerido: Albino Pinheiro.

Despacho: Cite-se.

USUCAPIÃO

Requerente: Maria José S. Rosado - Adv.: Fernando Ricardo Wanzeller.

Requerido: Francisco Pereira da S. Pinho.

Despacho: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo, à nova distribuição.

Requerimento de Eduardo Clairefont Dias Maia, nos autos da Ação que move contra Luiz Justino de Aguiar, apresentando quesitos - Adv.: Leonam Gondim da Cruz.

Obs.: Recebido em cartório em 11/06/81.

JUIZO DA 8ª VARA - ALIMENTOS

Requerente: Diva Reis Direito - Adv.: Félix de Oliveira.

Requerido: Oswaldo Nunes Direito - Adv.: Paulo Klautau.

Despacho: Remarco à audiência para o dia 27 de outubro, às 11:00 horas.

DESPEJO

Requerente: Raimundo Guyimarães Telles - Adv.: Waldemar Viana.

Requerido: Representações Teixeira Ltda.

Despacho: À Conta.

JUIZO DA 2ª VARA - CONSIGNAÇÃO

Requerente: Nice Villas-Boas da Silva - Adv.: Lóris Villas-Boas.

Requerida: Maria da C. P. Martins - Adv.: Randolpho Coelho Silva.

Sentença: Defiro o pedido de fls. 34, para determinar, levantando o depósito.

JUIZO DA 6ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: Racional - Equipamentos - Adv.: Humberto Vasconcelos.

Requerido: Soterra Ltda.

Despacho: À nova distribuição.

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: Jorge Teixeira Soares - Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Requerida: Mesbla S/A. - Adv.: Orlando Fonseca.

Sentença: Julgo procedente os embargos, tornando insubsistente a penhora. Condeno a embargada nas custas do processo nas

perdas e danos, que forem apurados na execução e nos honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da Ação. P. R. I.

JUIZO DA 9ª VARA - APELAÇÃO CÍVEL - DESPEJO

Requerente: George Chedid Abdulmassih - Adv.: Waldemar F. Vianna.

Requerida: Cidéa Emilce Souza Leal - Adv.: Raimundo F. Puget.

Despacho: Diga a parte contrária.

SEPARAÇÃO

Requerente: Alzira Bezerra da Silva - Adva.: Luzia Nádia Guimarães.

Requerido: Manoel Bernardino da Silva.

Despacho: Cite-se, designando o dia 21 de junho, às 12:00 horas, para a audiência.

SEPARAÇÃO

Requerente: Terezinha de J. Pamplona de Freitas - Adv.: César Z. Mártires.

Requerido: Osvaldo Ribeiro de Freitas.

Despacho: Diga o M. P.

JUIZO DA 10ª VARA - EXECUÇÃO

Requerente: José Acreano Brasil - Adv.: Ademar Kato.

Requerido: Ouro Preto Florestal - Adv.: Luis César T. Bibas.

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 60.

Requerimento do Embargante, Móveis Polmax, nos autos da Ação de Execução que José Freitas Vasconcelos, move contra Amadeu Barbi Neto, requerendo o desentranhamento de respectivos documentos de fls. 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32 - Adv.: Octávio Montenegro de Oliveira.

Obs.: Recebido em cartório em 11.06.81.

JUIZO DA 9ª VARA - SEPARAÇÃO

requerentes: Manoel Nonato Ferreira e Rosilene da Silva Ferreira - Adv.: José Maria da Consolação.

Despacho: Lavre-se o termo.

RESENHA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1981 - SEXTA-FEIRA

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 964/81.

EXECUÇÃO

Req.: José Pereira Monteiro.

Adv.: Abel Guimarães.

Req.: Encol S/A. - Eng., Com. e Ind.

Desp.: Para proceder a vistoria, a realizar-se no dia 01.07.81, às 12:00 horas, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, o qual deverá ser intimado. Cite-se.

2ª VARA

Processo Nº 263/80.

DESPEJO

Req.: Américo Pinto Simões.

Adv.: Vasco Borborema.

Req.: José Orlando Mota Barbosa.

Adv.: José Chaves.

Desp.: Julgo procedente a Ação, para, considerando rescindido o contrato locatício correspondente, condenar o réu, José Orlando Mota Barbosa, no despejo do imóvel que lhe foi locado pelo autor, Américo Pinto Simões e a pagar as custas do processo e honorários advocatícios que arbitro em Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros), correspondente a 20% sobre o valor da causa. Não se configurando o Sr. Evandro Manoel Mota Barbosa, como sublocatário legalmente constituído, de conformidade com o artigo 10 da Lei nº 6.649/79, não lhe assiste, logicamente, o benefício prescrito pelo parágrafo único do artigo 28 do mesmo diploma legal, pelo que lhe asseguro o prazo de quinze (15) dias para a desocupação do prédio. P. I. e R.

6ª VARA

Processo Nº 637/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Loja Maçônica Fênix nº 27.

Adv.: Antonio Villar Pantoja.

Reqs.: Fernando Auad Guarany e outros.

Adv.: Adalberto Ambrósio.

Desp.: Recebo a apelação nos seus dois efeitos. Dê-se vista à apelada, para contraminutar, querendo, no prazo legal. Os efeitos não prejudicará a liminar concedida e cumprida. Intime-se.

7ª VARA

Processo Nº .../79.

**CONSIGNAÇÃO**

Req.: Antonio Zubi Pereira de Souza.

Adv.: Joaquim Lopes de Vasconcelos.

Req.: Emiliana Rodrigues da Silva.

Adv.: Manoel Santana.

Desp.: Defiro os pedidos de fls. 66 e 67.

7ª VARA

Processo Nº .../81.

**CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Req.: Néo - Administração e Participações Ltda.

Adv.: Sérgio Augusto Andrade Lima.

Reqs.: Erika Aita e Annemarie Krueger.

Desp.: À Conta.

7ª VARA

Processo Nº 726/81.

**EXECUÇÃO**

Req.: Berta Maria da Cruz D. Rocha.

Adva.: Angelina Vianna.

Reqs.: Ana Célia Fonseca e Arouck.

Desp.: Ao Cartório para informar se já foi procedida a penho-

ra.

7ª VARA

Processo Nº 894/81.

**DIVÓRCIO**

Req.: Eurico Silva Pereira.

Adv.: Benedito Barbosa Martins.

Req.: Dulcinira de Melo Pereira.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

7ª VARA

Processo Nº 612/80.

**INVENTÁRIO**

Req.: Elvira dos Santos Eiras.

Adv.: Laurênio Rocha.

Req.: Eugênia Augusta dos Santos.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: Digam os demais interessados sobre os pedidos de fls. que não estão enumeradas.

8ª VARA

Processo Nº 962/81.

**ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO**

Req.: Eliete Pimentel do Amaral Lirio.

Adv.: Virgílio José da Costa.

Req.: Francisco de Assis Lima do A. Lirio.

Desp.: Defiro em termos as medidas cautelares, atendendo tão somente a que se refere a alimentos que arbitro em quarenta por cento dos rendimentos do R., exclusive os descontos obrigatórios, a partir do mês corrente. À conciliação para a qual designo o dia 13 de julho, às 11:00 horas. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 640/80.

**INDENIZAÇÃO**

Req.: Peoro Cavalcante Barbosa.

Adv.: Wilson Figueiredo.

Req.: Empresa de Viação Modelo Ltda.

Adv.: Raimundo Costa.

Desp.: Remarco à audiência para o dia 10 de julho, às 10:30 horas. Intime-se.

8ª VARA

Processo Nº 929/81.

**EXECUÇÃO**

Req.: SPP - Nemo S/A.

Adv.: Lóris Villas-Boas.

Req.: Gráfica Editora Miranda Ltda.

Adv.: Hamilton Gualberto.

Desp.: Fale o exequente.

8ª VARA

Processo Nº 538/80.

**DIVÓRCIO**

Req.: Jack Loureiro Pedrosa.

Adv.: Carlos A. M. Noura.

Req.: Maria Célia Cruz Maia.

Desp.: À Conta.

8ª VARA

Processo Nº 447/80.

**RESSARCIMENTO DE DANOS**

Req.: O. M. Dias.

Adva.: Oneide Kataoka.

Req.: Di Gregório.

Desp.: Não há necessidade de liquidação na forma requerida, nas tão somente de contagem de autos nos termos da decisão proferida.

9ª VARA

Processo Nº 856/81.

**RESCISÃO DE CONTRATO**

Req.: Raimundo Fortunato da Silva.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira.

Req.: Raul Fermin R. Aguilera.

Adv.: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: Diga o Autor.

9ª VARA

Processo Nº 503/79.

**ORDINÁRIA**

Req.: Ferreira Pinto & Cia. Ltda.

Adv.: Geraldo M. Cardoso.

Req.: Alair Martins Nascimento & Cia. Ltda.

Adv.: Paulo Klautau.

Desp.: Dê-se vista ao requerente de fls. 52.

**RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

Belém, 12 de junho de 1981

AÇÃO: — Execução — 5ª Vara — nº 220/81

Autor: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Luzio Affonso)

Réu: Incorsel — Indústria Comércio Construções e Serviços Ltda. e Outros (Adv. Dr.)

Despacho: Proceda-se a avaliação.

AÇÃO: — Separação judicial — 7ª Vara — nº 198/79

Autora: Maria Stela Pereira de Oliveira (Adv. Dr. Roberto Tadeu F. Araújo)

Réu: Oswaldo Romasco de Oliveira (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Despacho: Atendendo o que me foi requerido na inicial, concedo a separação de corpos do casal e, conseqüentemente, determino que se expeça o alvará, na forma do parecer do M. Público de fls. 101, com o afastamento do cônjuge varão da morada do casal, até ulterior deliberação deste Juízo. Proceda-se o arrolamento de bens do casal, na forma da mesma promoção.

AÇÃO: — Embargos à execução — 8ª Vara — nº 598/80

Embargante: R. D. Internacional Ltda. (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Célio Simões de Souza)

Despacho: Contados, conclusos.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 9ª Vara — nº 035/81

Autor: José Maria da Silva (Adv. Dr. Edgard O. Contente)

Réu: Daniel Carvalho da Silva (Adv. Dra. Ana Maria Colares Barata)

Despacho: De acordo com o disposto no art. 1071, par. 2º do C.P.C., tendo o requerido liquidado as prestações vencidas, designo o dia 29 do mês de junho, em curso para que o devedor venha a Juízo pagar as custas, juros e honorários do advogado que arbitro em 15% sobre o valor da causa. I.

AÇÃO: — Ordinária de Rescisão Contratual — 9ª Vara — nº

14/74

Autor: Unimóveis Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Farias Leitão)

Réu: Aluisio Nicolau Furtado de Oliveira (Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho)

Despacho: Expeça-se ofício a Exma. Sra. Juíza Diretora do Forum, comunicando a desobediência do Oficial de Justiça José Maria e solicitando as providências cabíveis. Expeça-se novo mandado que deverá ser entregue a outro oficial.

I.

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 9ª Vara — nº

230/81

Requerente: Maria da Conceição Pereira (Adv. Dr. Neomizio Lobo Nobre)

Requerida: Edmêa Rêgo Barros Tabosa dos Reis (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Despacho: Diga a autora

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 9ª Vara — nº 291/81

Requerente: Léa Macedo Paixão (Adv. Dr. Adalberto Guimarães Neto)

Requerido: Hely Rosa Melo Alves (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se, designando o dia 26 do mês em curso, às 11 horas, para o recebimento; se o requerido vier receber, pagará as custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa. l.

AÇÃO: — Embargos de Terceiro — 9ª Vara — nº 446/73

Embargante: Leo Freitas Mattos (Adv. Dr. Felipe de Melo Filho)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Alberto Martins de Barros Junior)

Despacho: Determino o desentranhamento do agravo de instrumento, conforme despacho de fls. 45 (fls. 37 a 45). Em seguida venham conclusos.

AÇÃO: — Divórcio — 9ª Vara — nº 614/80

Autor: Raimundo Firmino Lima (Adv. Dr. Luiz P. de Moraes)

Réu: Izabel Vieira Lima (Adv. Dr. Ophir Coutinho)

Despacho: Nada a sanear. As partes são legítimas e estão devidamente representadas. Designo o dia 01 de setembro, 10 horas, para a audiência, de instrumento e julgamento cientes as partes e o M.P.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
ESCRIVÃO — HERBAL SARMENTO

RESENHA DO DIA 12.06.81

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco de Investimento "BCN" S/A.

Adv.: João J. Maroja

Ré: Distribuidora Eldorado S/A e outros

Desp.: Seja expedido o competente mandado executivo

citatório. Belém, 11 de junho de 1981.

(a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

NOTIFICAÇÃO

Aut: Associação Brasileira de Agências de Propaganda

Adv.: Luis Roberto Meira

Ré: Junta Comercial do Estado do Pará

Desp: Pagas as custas, sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado. Belém, 11 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adva.: Regina Nazaré Santos

Réu: Raimundo Nonato Duarte de Souza

Adv.: Benedito Alvarenga

Desp.: Antes de apreciar o pedido retro, determino que, sobre o pedido de fls. 32, manifeste-se a credora. Belém, 11 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Colonial Distribuidora de Veículos Ltda.

Adv.: João Rufino Ribeiro

Réu: José Ardson Soares Filho

Desp.: Conheço dos dois pleitos, constantes do requerimento retro, e os defiro. Seja expedida a competente carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Tucuruí deste Estado, para que ali, onde se encontra residindo o devedor Ardson Soares Filho, se formalize a citação do mesmo desta execução, nos termos do artigo 652 do Código de Processo Civil, observando-se, se for o caso, as disposições do artigo 658 do mesmo diploma legal. Belém, 11 de junho de 1981. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h. do dia 15.06.81.

(Ext. Reg. nº 3590 — Dia: 17.06.81)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA  
SESSÃO DO DIA 10.06.81

Ac. nº 12.892. Proc. EX DC 207/81. Rel. Juiz Orlando Costa. Demandante: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, técnicos duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de Saúde de Manaus (Dr. Moacir Silva). Demandada: Sociedade Portuguesa Beneficente do Amazonas (Dr. Antonio Zacarias Lindoso).

Decisão: Por unanimidade decretaram a extensão a todos os integrantes das categorias profissional e econômica vinculadas a este processo, dos termos da decisão normativa deste Tribunal, expressa através do Acórdão nº 11.182, confirmada pelo Acórdão TP-2925/80, do Tribunal Superior do Trabalho. Custas ex-lege.

Ementa: Decreta-se a extensão de decisão normativa cujo processamento obedeceu aos ditames dos artigos 869 e 870 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem receber a impugnação de qualquer interessado.

Ac. nº 12.893. Proc. RO 459/81. 4ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Walder Caldas). Recorrido: Esteliano Gomes da Silva (Dr. Nivaldo Fernandes da Costa).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: São devidas as horas extras trabalhadas, além das 6. ao bancário, mesmo que receba gratificação de função. Ac. nº 12.894. Proc. RO 463/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S/A. (Dr. Walder Caldas). Recorrido: Mário Manuel Marinho (Dr. Edmilson Guerra).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: Provas das horas extras, estas são devidas. Ac. nº 12.895. Proc. AI 496/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Agravante: Martinho Pinheiro Rodrigues (Dr. Joaquim de

Vasconcelos). Agravado: Amoshore Serviços de Perfuração Ltda. (Dra. Marlene da Costa Lima).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao despacho agravado.

Ementa: A atribuição das custas é matéria de julgamento, que não pode ser revista através de agravo de instrumento, pois este só examina a denegação da subida de outro recurso. Ac. nº 12.896. Proc. RO 433/78. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Lundgren Tecidos S/A. - Casas Pernambucanas (Dr. Marcos Furtado Neto). Recorrido: Mário Tavares de Castro (Dr. José Rocha Moreira).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Comprovada a fraude do empregador, ordena-se o pagamento das parcelas que ele alegou estarem pagas. Ac. nº 12.897. Proc. RO 415/81. JCJ de Itacoatiara. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Youssef Ibrahim Berro (Dr. Blás Torres Filho). Recorrido: Afif Ali El Lakkis.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Somente no caso de conseguir comprovar, sem resquícios de dúvida, que o empregado praticou a falta de improbidade, poderá a empresa ser desonerada dos encargos trabalhistas decorrentes da despedida injusta. Ac. nº 12.898. Proc. RO 421/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Indústria Cerâmica da Amazônia S/A. - INCA (Dr. Carlos Alberto Ferro e Silva). Recorrida: Miriam Pinheiro Barbosa (Dra. Olga Bayma).

Decisão: Por unanimidade mandaram excluir da condenação a parcela de horas extras, confirmada a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença.

Ementa: A empregada desidiosa reiteradamente punida por esse motivo, para ser despedida em razão da mesma falta, deve ter reincidido na desídia, para que se caracterize a relação de causalidade entre a falta e o motivo da dispensa. Ac. nº 12.899. Proc. AR 296/81. Rel. Juiz Orlando Costa. Autora: Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM (Dr. José Fragoso da Luz). Réu: Antonio Ferreira da Costa.

Decisão: Por unanimidade julgaram procedente a ação rescisória para rescindir a sentença prolatada pela JCJ de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, referentemente ao processo JCJ-BV-435/80, em que são partes a autora e o réu deste processo.

Ementa: A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar reclamações contra a Companhia Brasileira de Armazenamento - CIBRAZEM, pois se trata de empresa pública com capital subscrito ou por subscrever pela União e pelas Unidades da Federação.

Ac. nº 12.900. Proc. RO 384/81. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Empresa de Transportes Rápido D. Manoel (Dr. Otávio Oliva Neto). Recorrido: José Henrique da Silva (Dr. José Acreano Brasil).

Decisão: Por unanimidade mandaram excluir da condenação os pedidos de horas extras, repouso remunerado, adicional noturno e complementação dos depósitos do FGTS, confirmada a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.709,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Excluem-se da condenação os pedidos cujos pagamentos foram comprovados através de folhas de pagamento. Ac. nº 12.901. Proc. DC 542/81. Demandante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá (Dr. Itair Silva). Demandados: Sindicato da Indústria de Torrefação e Moagem de Café do Estado do Pará e outros.

Decisão: Por unanimidade homologaram o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação do Estado do Pará e Território Federal do Amapá e Ocrim S/A. - Produtos Alimentícios nos seguintes termos, sendo que o foi por maioria quanto à cláusula IX, que a excluía:

I - Aumento de 6% (seis por cento) para todos que percebam até três vezes o maior salário mínimo do país; 4% (quatro por cento) para os que percebam de três a dez salários mínimos; e de 1% (um por cento) para os que percebam acima de dez salários mínimos, para todos os integrantes da categoria profissional demandante, qualquer que seja a forma ou o montante da remuneração, corrigida automaticamente nos termos da Lei nº 6.708/79;

II - Salário Profissional de Cr\$ 450,00 diários para os exercentes das seguintes profissões e atividades: amassador, cilindreiro, forneiro, confeitiro, torrador de café, macarroneiro, inspetor e operador de caldeira, não podendo quaisquer destes profissionais serem admitidos com salário inferior.

III - Adicional de 5% por quinquênio para os empregados que contêm ou venham a contar mais de cinco anos de serviços prestados ao mesmo empregador, limitado a Cr\$ 700,00 o valor de cada quinquênio;

IV - Fornecimento gratuito de uniforme, quando de uso obrigatório pelo empregador ou por exigência de autoridade administrativa;

V - Fica proibido o trabalho noturno nas indústrias de panificação no horário compreendido entre as 20,00 horas de sábado e às 20,00 horas de domingo, assim como a abertura dos estabelecimentos que comercializam gêneros alimentícios nos domingos e feriados;

VI - Fornecimento, pelas empresas, de comprovantes de pagamento, dos quais constem os salários, horas extras, comissões, gratificações, adicionais, descontos especificados, além de outros títulos que acresçam ou oneram a remuneração;

VII - Consideram-se abonadas as faltas dos empregados estudantes, quando decorrentes de comparecimento às provas escolares obrigatórias em estabelecimentos oficiais ou reconhecidos, desde que avisado o empregador com antecedência mínima de 48 horas e comprovado posteriormente;

VIII - Fica assegurada à empregada gestante estabilidade provisória pelo prazo de 60 dias após o término de licença à gestante prevista na Consolidação das Leis do Trabalho, desde que a mesma se apresente para reassumir o emprego depois de gozada a licença;

IX - As empresas descontarão dos seus empregados, no primeiro mês de pagamento do aumento ora convenicionado, a importância de Cr\$ 200,00, por empregado, que reverterá em benefício do Sindicato demandante, ressalvada a possibilidade de ser solicitada ao mesmo Sindicato a devolução por qualquer empregado que não concordar com o desconto, no prazo de 15 dias, ficando o demandante obrigado a fornecer ao empregado discordante documento hábil para provar a sua inconformação junto ao empregador;

X - As empresas se obrigam a satisfazer os direitos trabalhistas de seus empregados, no prazo máximo de dez dias após o distrato, nos casos de dispensa sem justa causa, e de até quinze dias nas hipóteses de dispensa motivada ou pedidos de demissão, sob pena de ficarem compelidas ao pagamento dos salários dos dias excedentes até o cumprimento da obrigação;

XI - Fica estipulada multa de um valor de referência regional, por empregado, que reverterá em favor da parte prejudicada, e a ser paga pela parte que descumprir qualquer cláusula da presente sentença normativa, observado o disposto no art. 619 combinado com o art. 622 da Consolidação das Leis do Trabalho;

XII - Vigência de um ano, a contar de 1º de junho de 1981, e a expirar em 31 de maio de 1982.

Custas, sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 1.946,82, pela empresa demandada que aderiu ao acordo ora homologado.

Ementa: Deve ser homologado o acordo em dissídio coletivo que consulta o interesse das partes e não contraria a lei. Ac. nº 12.902. Proc. RO 481/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Lobato. Recorrente: Locadora Belauto Ltda. (Dr. Waldemar Vianna). Recorrido: Raimundo Nascimento Gomes.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Para que a notificação tenha validade basta a simples entrega do registrado postal no endereço da empresa. Ac. nº 12.903. Proc. RO 403/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Antônia Duarte Teixeira (Dr. Hélio de Souza Moraes). Recorrida: Cia. Amazônia Têxtil de Aniação - CATA (Dra. Ivete Lima Maia).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Ementa: Constituem prova da ausência injustificada do empregado, cartões de ponto não autenticados mecanicamente no momento oportuno.

Ac. nº 12.904. Proc. RO 449/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Honório Sousa Conceição (Dra. Olga Bayma). Recorrida: Eletro Mecânica Moura (Dra. Darcy Lameira Ramos).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Não provada a subordinação, não se pode reconhecer a existência do vínculo empregatício entre as partes. Ac. nº 12.905. Proc. RO 478/81. JCJ de Abaetetuba. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Bartolomeu Rosa de Carvalho (Dr. Odival Quaresma). Recorrido: Agrimex Agro Industrial Importação e Exportação Ltda. (Dra. Odete da Silva Carvalho).

Decisão: Por unanimidade mandaram incluir na condenação o valor de Cr\$ 19.246,08, correspondente ao salário-família, bem como o da correção monetária das distintas parcelas da condenação, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.846,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 35.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Recibo relativo à indenização do tempo de serviço de empregado com mais de um ano de casa, cuja assinatura não tenha sido assistida pelo sindicato de classe ou autoridade de trabalho, deve considerar-se inválido no tocante à parte do pagamento negada pelo trabalhador.

Ac. nº 12.906. Proc. RO 495/81. 4ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Construtora Villa Del Rey Ltda. (Dr. José Cabral). Recorrido: Salim Aragão da Silva (Dr. Paulo Chermont).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: O abuso do direito de punir não deve ser tolerado, máxime não tendo decorrido, do ato do empregado, qualquer prejuízo para a empresa.

(G. Reg. nº 1636)

#### DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUIZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 10/06/81.

Processo: TRT RO 559/81

Recorrente: Paulo Lisboa da Conceição

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido: Refrigerantes Garoto Ind. e Com. S/A.

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Arthur Seixas

Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo: R Ex-off 579/81

Reclamante: Clóvis Palha da Silva

Reclamado: Município de Belém - Depto. de Agricultura

Advogado: Dra. Elza de Souza Franco

Origem: 2ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo: RO 585/81

Recorrente: Sobral, Irmãos S/A.

Advogado: Dr. Deusdedith F. Brasil

Recorrido: Raimundo Nonato Silva da Silva

Advogado: Dr. Antônio dos S. Dias

Origem: 6ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Orlando Costa

Revisor: Dr. Arthur Seixas

Processo: AR 623/81

Autor: Teófilo Barros do Vale

Advogado: Dr. Miguel Serra

Réu: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará -

DER-Pa.

Origem: 3ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Pedro Mello

Revisor: Sr. Orlando Lobato

Processo: TRT RO 573/81 (2 volumes)

Recorrente: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A. -

ELETRONORTE (Litisconsorte)

Advogado: Dr. Oswaldo Trindade

Recorridos: Admar Martins Costa e outros (Dr. Itair Silva)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA (Reclamada)  
 Advogado: Dr. Ruy G. Coutinho  
 Origem: 3ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Orlando Lobato  
 Revisor: Dr. Roberto Santos  
 Processo: RO 604/81 (2 volumes)  
 Recorrente: Editora "O Estado do Pará" Ltda.  
 Advogados: Drs. Arnaldo Moraes Filho e Paulo S. R. de Mo-

raes

Recorridos: Aldina Rosa Vale Assunção e outros (Dr. Itair Silva) e Neo - Administração e Participações Ltda. (Dr. Antonio Maria F. Cavalcante)

Origem: 5ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Orlando Lobato  
 Revisor: Dr. Arthur Seixas  
 Processo: RO 578/81

Recorrente: Ruy Nestor Rodrigues Nunes  
 Advogados: Drs. Ubiratan de Aguiar e Vânia Pessoa  
 Recorrido: CAPEMI - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios - Beneficente

Advogada: Dra. Margui L. Gaspar  
 Origem: 4ª JCJ de Belém  
 Relator: Dr. Arthur Seixas  
 Revisor: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Processo: AP 575/81

Agravante: M. C. M. Costa  
 Advogado: Dr. Arnaldo Moraes Filho  
 Agravado: Milton Amaral Mota  
 Advogado: Dr. Agildo M. Cavalcante  
 Origem: 1ª JCJ de Belém

Relator: Dr. Roberto Santos  
 Revisor: Dr. Pedro Mello  
 Processo: RO 591/81

Recorrente: BELAUTO - Administradora Ltda.

Advogado: Dr. Roberto Mendes Ferreira

Recorridos: Durval José Oliveira Melo e José Luís C. do Nascimento

Advogado: Dr. Altemar da Silva Paes  
 Origem: 1ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Orlando Lobato  
 Revisor: Dr. Roberto Santos  
 Processo: TRT RO 582/81

CATA

Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniamgem  
 Advogado: Dr. Fernando C. Moreira  
 Recorrida: Ana Deusa da Silva da Costa  
 Advogado: Dr. Joaquim L. de Vasconcelos  
 Origem: 2ª JCJ de Belém  
 Relator: Sr. Espírito Santo Carvalho  
 Revisor: Dr. Orlando Costa

(G. Reg. nº 1635)

## 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Nilton Lopes da Luz, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante, reclamado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-641/80, em que é reclamada Rodomar Ltda em audiência de 22.05.81, às 12.05 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar totalmente improcedente a reclamação ajuizada por Nilton Lopes da Luz contra Rodomar Ltda, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação (Proc. 1ª JCJ - 641/80. Custas, pelo reclamante calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 573,40, de que fica isento, na forma da lei. Tratando-se de decisão irrecorrível, notifiquem-se as partes e, em seguida, archive-se.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1633)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado a PROVALE - Incorporadora Ltda, reclamado localizado em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 1ª JCJ-243/81, em que Antonio Ferreira Gonçalves, reclamante, em audiência de 21.05.81, às 17.40 horas este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade julgar totalmente procedente a reclamatória para condenar a reclamada PROVALE - Incorporadora Ltda, a pagar ao reclamante Antonio Ferreira Gonçalves a quantia de Cr\$ 21.357,12 a título de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais e salário família, além dos valores que serão apurados em liquidação de sentença a título de FGTS, repouso remunerado, indenização compensatória pelo não cadastramento no Programa de Integração Social, juros e correção monetária. A Secretaria anotará a CTPS do reclamante com os dados da inicial após o trânsito em julgado da decisão. Tudo conforme a fundamentação. O reclamante ficou ciente da data de publicação de sentença. Intime-se a reclamada e revel. Em tempo: as custas serão pagas pela reclamada sobre o valor da condenação arbitrado em Cr\$ 35.000,00 na quantia de Cr\$ 1.846,82.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém - Pa, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a sra. Maria Amelia Alves Barros, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.461/80, em que é reclamante CIAPESC - Cia. Amazônia de Pesca, em audiência de 20.5.81, às 17.30 horas, este Juízo proferiu a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar improcedente a reclamatória ajuizada por Maria Amelia Alves Barros contra a reclamada Companhia Amazônia de Pesca - CIAPESC, objetivando a percepção de adicional de insalubridade mais os juros e correção monetária, por absoluta falta de amparo legal. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela reclamante sobre o valor arbitrado em Cr\$ 3.000,00 na quantia de Cr\$ 300,00 da qual fica isenta na forma da lei. A reclamada ficou ciente da data de publicação de sentença. Intime-se a reclamante.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS

Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1631)

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o sr. Edmundo da Silva Monteiro, localizado em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1.834/80, em que é reclamado Condomínio dos Edifícios Angelus e Di Cavalcante, em audiência de 20.05.81 às 16.45 horas, este Juízo prolatou a seguinte decisão:

Resolve a MM. Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência julgar procedente em parte a reclamação para condenar os reclamados condomínio, digo, o reclamado condomínio dos edifícios Angelus e Di Cavalcante a pagar ao reclamante Edmundo da Silva Monteiro a quantia de Cr\$ 16.300,00 a título de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação de natal proporcio-

nal, tudo nos termos da fundamentação, além das parcelas ilíquidas de depósito de FGTS (código 01), juros e correção monetária na forma da lei, e sem divergência resolve julgar improcedente as parcelas de horas extras, por falta de amparo legal. Custas pelo reclamado, calculadas sobre o valor da alçada na quantia de Cr\$ 1.161,70. Notifiquem-se as partes.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Eduardo Gomes, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém  
(G. Reg. nº 1630)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificada a empresa Sociedade Construtora e Comércio Jorgentil Ltda, ora estabelecida em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a sede deste Juízo, sita à Travessa D. Pedro I, número setecentos e cinquenta, para a audiência relativa ao processo nº 1ª JCJ-831/81, cuja audiência está determinada para o próximo dia 24 do mês de junho de 1981, às 13.00 horas e quarenta e cinco minutos, processo em que é reclamante Cleonice Silva dos Santos, a qual reclama as parcelas de baixa na Carteira de Trabalho e Previdência Social, em valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada a mencionada audiência implicará o julgamento da questão na pena revelia e na aplicação da confissão quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerentes ou por seu preposto, de que tenha conhecimentos dos fatos e cujas obrigações obrigarão o preponente.

Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Delphina Araujo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi. E eu, José Eduardo Andrade Diniz, Tec. Judiciário, datilografei.

ALVARO ELPIDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 1629)

## 2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Haroldo da Gama Alves,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 03 de julho de 1981, às 17.10 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para o bem penhorado na execução movida por Lucinda de Miranda Goes, contra Tradebrás, Com. Imp. e Exp. Ltda, bem esse encontrado à Trav. D. Pedro I, 750, S. Depósito Público do TRT e que é o seguinte:

"252 (duzentos e cinquenta e dois) metros quadrados de ladriho anti-derrapante, de marca "Norguaçu", de cor vermelha, em caixas de um metro quadrado cada". Avaliado em Cr\$ 350,00 por metro quadrado, perfazendo o total de Cr\$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém-Pa, 08 de junho de 1981. Eu, Pedro Paulo Franco Antunes, Aux. Jud. AJ.023.A, datilografei. E eu, Waldomiro Pinheiro Moraes, Enc. do Setor de Execução, DAI-112.9., chefe da Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 1634)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

#### EDITAL Nº 28

Para os efeitos do parágrafo 1º, artigo 58 da Resolução nº 10.785, de 15 de fevereiro de 1980, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral (reduzido através de Resolução do T.S.E., comunicada pelo Telex Circular nº 54, de 19.09.80), faço saber aos interessados que é a seguinte a relação dos Municípios sob a jurisdição deste Tribunal Regional, com o número de filiados ao PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT, que se encontram habilitados a participar da Convenção Municipal de 21.06.81 para escolha de seus primeiros Diretórios Municipais (Lei nº 6.817, de 05.09.80, art. 5º) de acordo com as comunicações recebidas dos Juizes Eleitorais até esta data:

Nº	MUNICÍPIO	ZONA	FILIADO
01	Belém	1a.	64
	Belém	28a.	763
	Belém	29a.	435
	Belém-Icoaraci	30a.	192
	Belém-Mosqueiro	30a.	08
02	Ananindeua	30a.	136
03	Barcarena	30a.	59
04	Cameta	12a.	163
05	Limoeiro do Ajuru	12a.	47

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 16 de junho de 1981.

JOSE MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. nº 1642 - Dia: 17.06.81)

Rev. T.F.R.  
nº 68

Preço Cr\$ 150,00

Rev. T. Jurisprudência  
nº 95 - I

Preço Cr\$ 200,00